

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0000301/2018

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 14 horas, do dia 07 de maio de 2018, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Concorrência nº 0000301/2018**, do **Tipo Menor Preço**, item único, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, consultoria e fiscalização da obra do Edifício Data Center, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - CONCORRÊNCIA Nº 0000301/2018 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - CONCORRÊNCIA Nº 0000301/2018 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as

empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Jurídica:

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

3.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso tratar-se dessas espécies.

3.1.2. Fiscal:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas Certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao exercício fiscal imediatamente anterior ao ano de realização da presente licitação, ou período mais recente;

3.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual;

3.1.2.6. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

3.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Trabalhista.

3.1.3.1. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.4. Qualificação Técnica.

3.1.4.1. Apresentação, no momento da habilitação, de prova de qualificação técnica própria comprovada por atestado(s) emitido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) aptidão para execução dos serviços da presente licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, vedada a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por uma mesma empresa.

a) Serão aceitos atestados e comprovantes internacionais, desde que devidamente registrados no CREA ou CAU.

b) Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a licitante já prestou serviços de fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obra de edifício de missão crítica com, no mínimo, 1.500 m² de área construída e os seguintes subprojetos contemplados na prova de qualificação própria:

I. Sistema automático de alarme com detecção precoce (aspiração), e supressão por agente inerte;

II. Subestações, Geradores e UPS (No Breaks) com configuração compatível para carga elétrica total mínima de 1 MW, sendo pelo menos 300 kW de carga crítica;

- III. Sistema de climatização de expansão direta e indireta com configuração compatível e com capacidade mínima de 200 Toneladas de Refrigeração (TR);
- IV. Sistema de automação predial

3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira.

3.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.5.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.5.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.5.2 e 3.1.5.3 deste Edital.

3.1.5.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

3.1.6. Declarações.

3.1.6.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.6.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

- 3.1.6.2.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.
- 3.2.** O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 3.2.1.** O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.”**
- 3.3.** Os documentos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 3.3.1.** Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IV. PROPOSTA

- 4.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 4.1.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 4.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 4.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a

R\$ 1.595.011,27 (valor máximo aceitável).

- 4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, parcelas mensais fixas e parcelas vinculadas ao cronograma físico financeiro após término de cada etapa, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quarta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento deverão ser diários por todo o período de obra e conforme cronograma físico-financeiro. As entregas deverão seguir a periodicidade indicada na Planilha de Especificações Técnicas (Anexo VII).
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 19 (dezenove) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser entregue/executado na Av. Teresópolis, nº 3.206 e 3.214 e na Av. Eng. Ludolfo Boehl, nº 247 e 267 – Bairro Teresópolis – Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 10.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contrato anexa ao presente edital.

XI. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima terceira da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 12.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIII. JULGAMENTO

- 13.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:
- 13.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 13.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.
- 13.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

- 13.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 13.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 13.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 13.4. Fase de habilitação:**
- 13.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 13.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.
- 13.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 13.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.
- 13.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 13.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das

propostas.

13.5. Fase das Propostas:

- 13.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.
- 13.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 13.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

13.6. Critério de julgamento:

- 13.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 13.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.
- 13.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.
- 13.6.4.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.
- 13.6.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.6.6.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.6.7.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 13.6.7.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 13.6.7.2.** As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br.
- 13.6.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.
- 13.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 13.6.10.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XIV. PENALIDADES

- 14.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XV. RESCISÃO

- 15.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVI. RECURSOS

- 16.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no

horário compreendido entre 10h e 16h.

- 16.2.** Interposto o recurso nos termos do item 16.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVII. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1.** Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Banrisul, a seguinte documentação, relativa à equipe técnica mínima:

- a) 1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) com experiência:
 - I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
 - II. Atestado de capacidade técnica registrado no CAU/CREA de prestação de serviços de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou execução de obra compatível com o objeto;
 - III. Este profissional deverá estar presente nas localidades sempre que necessário durante todo o andamento das atividades.
- b) 1 (um) Engenheiro(a) Eletricista com experiência:
 - I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - II. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA de prestação de serviços de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou execução de obra, manutenção ou operação de edifício de missão crítica com Sistema de Grupo Motores Geradores, UPS e automação;
- c) 1 (um) Engenheiro(a) Mecânico com experiência:
 - I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - II. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA de prestação de serviços de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou execução de obra, manutenção ou operação de edifício de missão crítica com Sistema Central de Climatização com Expansão Indireta.
- d) 1 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho:
 - I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
 - II. Atestado de capacidade técnica registrado no CAU/CREA de

prestação de serviços de fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obra;

III. Este profissional deverá estar presente nas localidades sempre que necessário durante todo o andamento das atividades

e) 1 (um) Técnico(a) de Segurança do Trabalho:

I. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

f) Deverá ser disponibilizado um profissional Gerente de Projetos certificado pelo PMI e com conhecimentos de normas e gerenciamento de projetos e obras para atuar na integração de toda a obra, de forma a ganhar agilidade na elaboração e na identificação e tratamento de riscos.

g) É necessário que os profissionais da equipe técnica possuam vínculo de trabalho permanente ou contrato com a licitante durante toda a execução do contrato e estejam disponíveis quando solicitados. Para comprovação do vínculo de trabalho dos profissionais relacionados neste item devem ser entregues cópias do registro na CTPS ou o contrato de prestação de serviço.

17.2. A não apresentação da documentação descrita no item 17.1 no prazo estabelecido, sujeita a aplicação do art. 81 da Lei 8.666/93.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.

18.3. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Concorrência, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

18.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.2.7, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para

apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 18.5.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.6.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta concorrência, observadas as disposições da art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.7.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
 - 18.7.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
 - 18.7.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.8.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
 - 18.8.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
 - 18.8.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.9.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos

emolumentos devidos.

18.10. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0100301/2018;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Planilha de Especificações Técnicas.

Porto Alegre, 04 de abril de 2018.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO,
CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA EDIFÍCIO DATA CENTER – Nº 0100301/2018**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,
e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000301/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, consultoria e fiscalização da obra do Edifício Data Center do CONTRATANTE.

1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000301/2018. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. Prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, consultoria e fiscalização da execução de todos os serviços de obras civis, infraestrutura elétrica, de climatização e de cabeamento estruturado, bem como, instalações, equipamentos, softwares de gerência de infraestrutura (*facilities*) da obra do Edifício Data Center do CONTRATANTE.

2.1.1. A prestação de serviços é destinada ao controle de qualidade da execução. Compreende a verificação contínua da execução da obra, com o compromisso de emitir registros de verificação da conformidade aos projetos e normas no início, durante a obra, finalização e entrega das tarefas de cada etapa do projeto, de acordo com a Planilha de Especificações Técnicas.

2.2. A CONTRATADA, deverá, em conformidade com as normas técnicas, executar os serviços objeto desta contratação na obra do Edifício Data Center.

2.3. A CONTRATADA deverá alocar uma equipe multidisciplinar, que irá:

2.3.1. Acompanhar, cumprindo efetiva presença e fiscalização diária, no local da obra, requerida pelo CONTRATANTE, com a equipe necessária para atender aos serviços definidos na Planilha de Especificações Técnicas;

2.3.2. Avaliar os projetos e suas implantações em conformidade com as pranchas e especificações técnicas;

2.3.3. Fiscalizar a construtora e o andamento da obra quanto à conformidade e qualidade, de acordo com cronogramas, planilhas e cadernos de especificações técnicas;

2.3.4. Prestar consultorias, emitindo laudos e pareceres em assuntos de escopo definidos na Planilha de Especificações Técnicas quanto a equipamentos, sistemas e procedimentos pertinentes à implementação e operação do Data Center, assim como auxiliar na elaboração das especificações técnicas para contratações de empresas para o Comissionamento e Operação e Manutenção do Data Center;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- 2.3.5. Executar demais atividades constantes na Planilha de Especificações Técnicas.
- 2.4. Como produto e evidência de realização das verificações e inspeções da obra, deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes entregáveis:
 - 2.4.1. Relatório de Análise e Compatibilidade de Projetos;
 - 2.4.2. Plano de Controle de Inspeções;
 - 2.4.3. Diário de Obra;
 - 2.4.4. Relatório Diário de Acompanhamento de Obra
 - 2.4.5. Documento de fiscalização para cada equipamento;
 - 2.4.6. Atas de reuniões periódicas;
 - 2.4.7. Relatório fotográfico;
 - 2.4.8. Registros de supervisão;
 - 2.4.9. Laudos, pareceres e consultorias especializadas solicitados pelo Banco;
 - 2.4.10. Relatórios periódicos.
- 2.5. Local de Entrega/Realizações dos Serviços
 - 2.5.1. A prestação dos serviços ocorrerá na Av. Teresópolis, nº 3.206 e 3.214 e Av. Eng. Ludolfo Boehl, nº 247 e 267 – Bairro Teresópolis – Porto Alegre – Rio Grande do Sul.
- 2.6. Frequência e Periodicidade
 - 2.6.1. A fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATADA deverão ser diários por todo o período de obra e conforme cronograma físico-financeiro. As entregas deverão seguir a periodicidade indicada na Planilha de Especificações Técnicas.
- 2.7. Demais Informações
 - 2.7.1. A CONTRATADA não poderá executar, mesmo que parcialmente, os serviços de infraestrutura e instalações do prédio do Data Center.
 - 2.7.2. O conjunto integral com todos os projetos, memórias, desenhos, especificações e detalhamentos será fornecido à CONTRATADA.
 - 2.7.3. A ação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA em cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

- 3.1. O preço do presente ajuste é de R\$ XXXX (XXXX), constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 3.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.
- 3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

- 4.1. O valor acordado será pago, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, da forma que segue:
 - 4.1.1. Parcelas mensais fixas e parcelas vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro;
 - 4.1.2. As parcelas mensais fixas terão valores iguais, cuja soma corresponderá à 40% (quarenta por cento) do preço total remanescente dos serviços deste contrato.
 - 4.1.3. O restante dos pagamentos obedecerá aos percentuais presentes no Cronograma Físico-Financeiro, sendo realizado após o efetivo término de cada etapa da construção.
 - 4.1.4. Os percentuais indicam o montante, em relação ao valor total apresentado pela CONTRATADA, a ser pago pela CONTRATANTE, em função da conclusão e aceite de cada etapa das obras.
 - 4.1.5. O cronograma físico-financeiro apresentado na Planilha de Especificações Técnicas trata-se apenas de uma estimativa, podendo sofrer alterações nos prazos de cada etapa ao longo da execução.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

4.2. O montante devido à CONTRATADA referente a cada etapa será o mesmo constante no cronograma físico-financeiro e somente será pago após a conclusão efetiva de cada etapa.

4.3. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

4.4.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

4.5. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

4.6. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

4.6.1 As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

4.6.2 As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

4.8. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.9.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

4.10. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

4.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente contrato poderá ser reajustado, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

O prazo de vigência desta contratação é de 19 (dezenove) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

8.1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Efetuar o pagamento ajustado;
- II.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;
- III.** Acompanhar e fiscalizar todas as etapas de realização dos serviços desenvolvidas pela CONTRATADA. Todas as etapas serão sujeitas a acompanhamento, supervisão, orientação e aceitação pelo CONTRATANTE;
- IV.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- V.** Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- VI.** Dar condições para implantação de escritório físico no canteiro de obras conforme Planilha de Especificações Técnicas;
- VII.** Entregar formalmente um comunicado de aceite à CONTRATADA ao final das inspeções, verificações e entregas de relatórios referentes aos pontos de controle presentes na Planilha de Especificações Técnicas;
- VIII.** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IX.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- X.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- II.** Dimensionar sua equipe de forma a atender os serviços definidos na Planilha de Especificações Técnicas, devendo, se necessário, complementar a quantidade de profissionais, com base no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente contrato;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- III. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, dando ciência ao CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder integralmente por sua omissão;
- IV. Fornecer declaração de constituição de equipe técnica mínima;
- V. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para toda a equipe de fiscalização e visitantes autorizados pelo CONTRATANTE conforme normas aplicáveis, contendo, minimamente: capacetes, botas, luvas, cintos, óculos de segurança, protetores auriculares, máscaras, dentre outros;
- VI. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA em nome da CONTRATADA e de seus profissionais, de responsabilidade técnica dos serviços desta contratação. Para o Engenheiro de Segurança do Trabalho também será admitido o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou CAU;
- VII. Realizar os efetivos serviços cumprindo as especificações da Planilha de Especificações Técnicas;
- VIII. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IX. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- XII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- XIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- XIV. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- XV. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XVI. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XVII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XVIII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XIX. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XX. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XXI. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

XXII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –

12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente contrato.

12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA –

13.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

13.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

13.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

13.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

13.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

13.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES –

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

17.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total do contrato, nos casos de falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão;

II. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega do Relatório de Análise e Compatibilidade dos Projetos e do Plano de Controle de Inspeções;

III. de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor referente à parcela mensal do contrato, no caso de atraso na entrega dos Documentos Entregáveis previstos na Planilha de Especificações Técnicas – PET, com exceção do Relatório de Análise e Compatibilidade dos Projetos e do Plano de Controle de Inspeções;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

IV. de 1% (um por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor referente à parcela mensal do contrato, no caso de ausência de registro das obrigações diárias do Relatório Fotográfico previsto na Planilha de Especificações Técnicas – PET;

V. de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor referente à parcela mensal do contrato, no caso de extravio ou qualquer irregularidade constatada referente à análise, controle e arquivamento dos documentos de sua responsabilidade, constantes na Planilha de Especificações Técnicas – PET;

VI. de 3% (três por cento) por dia, calculado sobre o valor referente à parcela mensal do contrato, no caso de atraso na comunicação de incompatibilidades ou na correção das mesmas pela CONTRATADA, conforme previsto na Planilha de Especificações – PET (item 9.3., letra “i”;

VII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

VIII. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

17.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 17.1.2. do presente contrato.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17.2. As multas mencionadas no item 17.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

17.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

20.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

20.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

20.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

20.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

20.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

20.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

20.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

20.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

20.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de 2018.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual n.º 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- I.** Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- II.** Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- III.** Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- IV.** Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- V.** As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- VI.** Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.4. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.5. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- I.** Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
 - III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
 - IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
 - V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
 - VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.6. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo.**
- 2.7. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.8. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.9. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.10. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto do contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 5.1** Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2** Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3** Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4** Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

6.1.1. A Parte Receptora concorda que:

- I.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;
- II.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;
- III.** Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:
 - a.** Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - b.** Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - c.** Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;
 - d.** Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de 2018.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



B37006

16/17

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no seu art. 229, inciso I; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos arts. 153, 154, 314, 325 e 327; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), nos arts. 116, 117, 132 e 243; a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos arts. 4, 6, 23 e 25; a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 (Alteração do Código Penal), e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000301/2018

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA E UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Garantir a conformidade com as normas e o Projeto do Data Center.

2. DA JUSTIFICATIVA

Para atingir os objetivos com a construção do Data Center, deverá ser contratada empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de todos os serviços de obras civis, infraestrutura elétrica, de climatização e de cabeamento estruturado, bem como instalações, equipamentos e softwares de gerência de infraestrutura (*facilities*) da obra do Edifício Data Center do Banrisul. Esta edificação, tanto por sua robustez quanto por sua complexidade requer o acompanhamento e fiscalização de especialistas.

3. DO OBJETO

Prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, consultoria e fiscalização da execução de todos os serviços de obras civis, infraestrutura elétrica, de climatização e de cabeamento estruturado, bem como instalações, equipamentos e *softwares* de gerência de infraestrutura (*facilities*) da obra do Edifício Data Center do Banrisul.

3.1 Especificações do Objeto

A empresa CONTRATADA, deverá, em conformidade com as normas técnicas, executar os serviços objeto desta contratação na obra do Edifício Data Center.

Para tanto, deverá ser alocada uma equipe multidisciplinar, que irá:

- Acompanhar, cumprindo efetiva presença e fiscalização diária, no local da obra, requerida pela CONTRATANTE, com a equipe necessária para atender os serviços definidos na Planilha de Especificações Técnicas;
- Avaliar os projetos e suas implantações em conformidade com as pranchas e especificações técnicas;
- Fiscalizar a construtora e o andamento da obra quanto à conformidade e qualidade, de acordo com cronogramas, planilhas e cadernos de especificações técnicas;

- Prestar consultorias, emitindo laudos e pareceres em assuntos de escopo definidos na Planilha de Especificações Técnicas quanto a equipamentos, sistemas e procedimentos pertinentes à implementação e operação do Data Center, assim como auxiliar na elaboração das especificações técnicas para contratações de empresas para o Comissionamento e Operação e Manutenção do Data Center;
- Executar demais atividades constantes na Planilha de Especificações Técnicas.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem (X) Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo () Outros: _____

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

A prestação de serviços é destinada ao controle de qualidade da execução. Compreende a verificação contínua da execução da obra, com o compromisso de emitir registros de verificação da conformidade aos projetos e normas no início, durante a obra, finalização e entrega das tarefas de cada etapa do projeto, de acordo com a Planilha de Especificações Técnicas.

Como produto e evidência de realização das verificações e inspeções da obra, deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes entregáveis:

- Relatório de Análise e Compatibilidade de Projetos
- Plano de Controle de Inspeções;
- Diário de Obra;
- Relatório Diário de Acompanhamento de Obra
- Documento de fiscalização para cada equipamento:
- Atas de reuniões periódicas;
- Relatório fotográfico;
- Registros de supervisão;
- Laudos, pareceres e consultorias especializadas solicitados pelo Banco;
- Relatórios periódicos.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá na Av. Teresópolis, nº 3.206 e 3.214 e Av. Eng. Ludolfo

Boehl, nº 247 e 267 – Bairro Teresópolis – Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

7.1 Frequência e Periodicidade

A fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATADA deverão ser diários por todo o período de obra e conforme cronograma físico-financeiro. As entregas deverão seguir a periodicidade indicada na Planilha de Especificações Técnicas.

7.2 Demais Informações

A empresa contratada para os serviços objeto deste certame, não poderá executar, mesmo que parcialmente, os serviços de infraestrutura e instalações do prédio do Data Center.

O conjunto integral com todos os projetos, memórias, desenhos, especificações e detalhamentos será fornecido apenas para a empresa vencedora do certame, após efetivada a contratação.

8. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 19 (dezenove) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO (X) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(X) Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão compostos de parcelas mensais fixas e parcelas vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro.

As parcelas mensais fixas terão valores iguais, cuja soma corresponderá à 40% do preço total remanescente dos serviços deste contrato. O restante dos pagamentos obedecerá aos percentuais presentes no Cronograma Físico-Financeiro, sendo realizado após o efetivo término de cada etapa da construção.

Os percentuais indicam o montante, em relação ao valor total apresentado pela CONTRATADA, a ser pago pela CONTRATANTE, em função da conclusão e aceite de cada etapa das obras.

O cronograma físico-financeiro apresentado na Planilha de Especificações Técnicas trata-se apenas de uma estimativa, podendo sofrer alterações nos prazos de cada etapa ao longo da execução. No entanto o montante devido à CONTRATADA referente a cada etapa será o mesmo constante nestes cronograma físico-financeiro e somente será pago após a conclusão efetiva de cada etapa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe, de forma a atender os serviços definidos na Planilha de Especificações Técnicas, obedecendo ainda equipe técnica mínima presente neste Termo de Referência, porém complementada no caso de haver necessidade, com base no Cronograma Físico-Financeiro anexo na referida planilha.
- b) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder integralmente por sua omissão;
- c) Fornecer declaração de constituição de equipe técnica mínima, de acordo com item específico;
- d) Fornecer Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) para toda equipe de fiscalização e visitantes autorizados pela CONTRATANTE conforme normas aplicáveis, contendo minimamente: capacetes, botas, luvas, cintos, óculos de segurança, protetores auriculares, máscaras, entre outros;
- e) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA em nome da Empresa e de seus profissionais, de responsabilidade técnica dos serviços desta contratação. Para o Engenheiro de Segurança do Trabalho também será admitido o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;
- f) Realizar os efetivos serviços cumprindo às especificações da Planilha de Especificações Técnicas.

11.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas de realização dos serviços desenvolvidas pela CONTRATADA. Todas as etapas serão sujeitas a acompanhamento, supervisão, orientação, e aceitação pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- c) Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) Dar condições para implantação de escritório físico no canteiro de obras conforme Planilha de Especificações Técnicas;
- e) Entregar formalmente um comunicado de aceite à CONTRATADA ao final das inspeções, verificações e entregas de relatórios referentes aos pontos de controle presentes na Planilha de Especificações Técnicas.

A ação da fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA em cumprir as obrigações pactuadas.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação, no momento da habilitação, de prova de qualificação técnica própria comprovada por atestado(s) emitido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) aptidão para execução dos serviços da presente licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, vedada a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por uma mesma empresa. Serão aceitos atestados e comprovantes internacionais, desde que devidamente registrados no CREA.

Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a licitante já prestou serviços de fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obra de edifício de missão crítica com, no mínimo, 1.500 m² de área construída e os seguintes subprojetos contemplados na prova de qualificação própria:

- i. Sistema automático de alarme com detecção precoce (aspiração), e supressão por agente inerte;
- ii. Subestações, Geradores e *UPS (No Breaks)* com configuração compatível para carga elétrica total mínima de 1 MW, sendo pelo menos 300 kW de carga crítica;
- iii. Sistema de climatização de expansão direta e indireta com configuração compatível e com capacidade mínima de 200 Toneladas de Refrigeração (TR);
- iv. Cabeamento estruturado;
- v. Sistema de automação predial.

Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar à CONTRATANTE a seguinte documentação, relativa à equipe técnica mínima:

- i. 1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) com experiência:
 - a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
 - b) Atestado de capacidade técnica registrado no CAU/CREA de prestação de serviços de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou execução de obra compatível com o objeto.
 - c) Este profissional deverá estar presente nas localidades sempre que necessário durante todo o andamento das atividades.
- ii. 1 (um) Engenheiro(a) Eletricista com experiência:
 - a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - b) Atestado de capacidade técnica registrado no CREA de prestação de serviços de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou execução de obra, manutenção ou operação de edifício de missão crítica com Sistema de Grupo Motores Geradores, UPS e automação;
- iii. 1 (um) Engenheiro(a) Mecânico com experiência:
 - a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - b) Atestado de capacidade técnica registrado no CREA de prestação de serviços de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou execução de obra, manutenção ou operação de edifício de missão crítica com Sistema Central de Climatização com Expansão Indireta.
- iv. 1 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho:
 - a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
 - b) Atestado de capacidade técnica registrado no CAU/CREA de prestação de serviços de fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obra;

c) Este profissional deverá estar presente nas localidades sempre que necessário durante todo o andamento das atividades.

v. 1 (um) Técnico(a) de Segurança do Trabalho:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE um profissional Gerente de Projetos certificado pelo PMI e com conhecimentos de normas e gerenciamento de projetos e obras para atuar na integração de toda a obra, de forma a ganhar agilidade na elaboração e na identificação e tratamento de riscos.

É necessário que os profissionais da equipe técnica possuam vínculo de trabalho permanente ou contrato com a licitante durante toda a execução do contrato e estejam disponíveis quando solicitados pela CONTRATANTE. Para comprovação do vínculo de trabalho dos profissionais relacionados neste item devem ser entregues cópias do registro na CTPS ou o contrato de prestação de serviço.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Para assegurar a plena execução dos serviços contratados, levando em consideração que a obra envolve um edifício de missão crítica (Data Center), dentre outras características que atribuem complexidade à obra. Deste modo, o acompanhamento da construção do empreendimento requer profissionais especializados e uma grande responsabilidade por parte da empresa contratada.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

() Não há necessidade de apresentação da garantia.

14. DAS PENALIDADES

- a) **de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência**, pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão;
- b) **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia**, pelo atraso na entrega do Relatório de Análise e Compatibilidade dos Projetos e do Plano de Controle de Inspeções;
- c) **de 1% (um por cento) sobre o valor referente à parcela mensal do contrato, por dia**, pelo atraso na entrega dos documentos Entregáveis previstos na Planilha de Especificações Técnicas – PET, com exceção do Relatório de Análise e Compatibilidade dos Projetos e do Plano de Controle de Inspeções;

- d) **de 1% (um por cento) sobre o valor referente à parcela mensal do contrato, por ocorrência**, pela ausência de registro das obrigações diárias do Relatório Fotográfico previsto na Planilha de Especificações Técnicas – PET;
- e) **de 2% (dois por cento) sobre o valor referente à parcela mensal do contrato, por ocorrência**, pelo extravio ou qualquer irregularidade constatada referente a análise, controle e arquivamento dos documentos de sua responsabilidade, constantes da Planilha de Especificações Técnicas – PET.
- f) **de 3% (um por cento) sobre o valor referente à parcela mensal do contrato, por dia**, pelo atraso na comunicação de incompatibilidades ou na correção das mesmas pela CONTRATADA, conforme previsto na Planilha de Especificações – PET, item 9.3., letra “I”;

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	- <i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	- <i>Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato;

alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

- Planilha de Especificações Técnicas – Gerenciamento, Supervisão, Consultoria e Fiscalização das obras do Edifício Data Center do Banrisul.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balço apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balço anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14)$ = zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																				
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1	
H	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	
I	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	
J	Intermediação financeira																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTO – COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1 . OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, consultoria e fiscalização da execução de todos os serviços de obras civis, infraestrutura elétrica, de climatização e de cabeamento estruturado, bem como instalações, equipamentos e *softwares* de gerência de infraestrutura (*facilities*) da obra do Edifício Data Center do Banrisul.
- 2 . ENDEREÇO DE ENTREGA: Av. Teresópolis, nº 3.206 e 3.214 e Av. Eng. Ludolfo Boehl, nº 247 e 267 – Bairro Teresópolis – Porto Alegre – Rio Grande do Sul.
- 3 . PAGAMENTO: Conforme cronograma Físico-Financeiro.
- 4 . GARANTIA: Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.
- 5 . ANEXOS: Planilha de Especificação Técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, consultoria e fiscalização da execução de todos os serviços de obras civis, infraestrutura elétrica, de climatização e de cabeamento estruturado, bem como instalações, equipamentos e <i>softwares</i> de gerência de infraestrutura (<i>facilities</i>) da obra do Edifício Data Center do Banrisul. GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO EDIFÍCIO DATA CENTER	1	sv	R\$ 1.595.011,27
				R\$ 1.595.011,27

DATA CENTER

Gerenciamento, Supervisão, Consultoria e Fiscalização das obras do Edifício Data Center do Banrisul

Planilha de Especificações Técnicas

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DEFINIÇÕES	3
3.	PREMISSAS GERAIS.....	3
4.	INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	5
5.	DAS NORMAS, LEGISLAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DE REFERÊNCIA	6
6.	LIMITES DE FORNECIMENTO.....	8
7.	EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA	8
8.	RECURSOS E FERRAMENTAL MÍNIMO	9
9.	GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO EDIFÍCIO DATA CENTER DO BANRISUL	10
9.1.	RELATÓRIO DE ANÁLISE E COMPATIBILIDADE DOS PROJETOS E PLANO DE CONTROLE DE INSPEÇÕES	10
9.2.	CONTROLE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO	10
9.3.	CANTEIRO DE OBRAS, LOCAÇÃO E CONTROLE DIMENSIONAL	12
9.4.	GERENCIAMENTO DE AQUISIÇÕES.....	12
9.5.	GERENCIAMENTO DE PRAZOS.....	13
9.6.	GERENCIAMENTO DA QUALIDADE	13
9.7.	GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE CUSTOS	14
9.8.	GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO E RISCOS.....	14
9.9.	FISCALIZAÇÃO DA OBRA:	14
9.10.	TESTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	15
10.	PONTOS DE CONTROLE	16
11.	ENTREGÁVEIS	18
12.	ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	20
13.	ANEXO II - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS MÍNIMOS DESEJÁVEIS A SEREM EXECUTADOS.....	22
13.1.	ENGENHARIA CIVIL	22
13.2.	ENGENHARIA ELÉTRICA	23
13.3.	AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO	24
13.4.	SEGURANÇA E INCÊNDIO	25
13.5.	TELECOMUNICAÇÕES.....	27
13.6.	SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DO EDIFÍCIO	27
14.	ANEXO III - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS – COMPLEXO DATA CENTER	29
14.1.	EDIFICAÇÃO.....	29
14.2.	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	37
14.3.	INFRAESTRUTURA DE CLIMATIZAÇÃO	38
14.4.	INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.....	38
14.5.	INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	39
14.6.	INFRAESTRUTURA DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO INTEGRADO	39
14.7.	INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA FÍSICA:	40

1. DO OBJETO

- a) Prestação de serviços de gerenciamento, supervisão, consultoria e fiscalização da execução das obras civis, infraestrutura elétrica, de climatização e de cabeamento estruturado, bem como instalações, equipamentos e softwares de gerência de infraestrutura (facilities) da obra do Edifício Data Center do Banrisul.

2. DEFINIÇÕES

- a) Data Center: Edificação do prédio do Data Center, com toda a infraestrutura e as instalações previstas no projeto executivo;
- b) Gerenciadora: Empresa responsável pela execução dos serviços descritos nesta Planilha de Especificações técnicas;
- c) Construtora: Empresa responsável pela construção do Data Center do Banrisul;
- d) Contratadas: Empresas diretamente contratadas pelo Banrisul que fornecerão Equipamentos e/ou Serviços (Grupos Motor Gerador, Elevadores, etc.);
- e) Comissionadora: Empresa responsável pela realização de testes integrados em equipamentos e sistemas do Data Center.
- f) Comissionamento: Conjunto de testes integrados em equipamentos e sistemas realizados por empresa específica, com o objetivo de garantir que os requisitos de projeto do Data Center foram atendidos;
- g) Plano de Comissionamento: Documento elaborado pela comissionadora que apresenta o conjunto de atividades a serem realizadas no comissionamento.
- h) Plano de Controle de Inspeções: Documento que contem o planejamento de todos os serviços descritos nesta planilha de especificações técnicas e cronograma, com todos os entregáveis que deverão ser fornecidos à CONTRATANTE durante o período das obras e comissionamento;
- i) Cronograma Físico-financeiro: Representação gráfica da previsão da execução de um trabalho (obra), na qual se indicam os momentos e as atividades a serem executados;
- j) Projeto: Projeto Executivo, documento com o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, incluindo todos os memoriais, pranchas, listas e especificações técnicas de equipamentos e sistemas;

3. PREMISSAS GERAIS

- a) Ao projeto buscou-se incorporar as soluções mais adequadas, comprovadamente seguras e alinhadas às premissas da Norma NBR ISO IEC 27.002, que regulamenta o código de prática para a gestão da segurança da informação, e demais normas, regulamentos e leis que sejam aplicáveis à construção civil, à construção de Data Centers, dentre outras que serão citadas no restante deste documento.

- b) Assim, os principais objetivos a alcançar com a construção do Data Center são:
- i. Soluções tecnológicas atuais;
 - ii. Durabilidade;
 - iii. Modularidade;
 - iv. Escalabilidade dos materiais utilizados;
 - v. Atendimento a normatização e legislação vigentes;
 - vi. Boa relação custo-benefício;
 - vii. Leiaute interno organizado;
 - viii. Acessos controlados de forma segura;
 - ix. Piso elevado com altura e material adequado;
 - x. Forro não combustível;
 - xi. Divisórias adequadas;
 - xii. Dimensionamentos dos espaços para atendimento das necessidades da operação;
 - xiii. Atendimento às recomendações para redução de riscos:
 - (1) Vandalismos;
 - (2) Acidentes;
 - (3) Falta de energia;
 - (4) Catástrofes (inundação, incêndio);
 - (5) Intrusão;
 - (6) Falhas de comunicação;
 - (7) Falhas de sistemas;
 - (8) Falhas humanas;
 - (9) Sabotagem;
 - (10) Falta de água;
 - (11) Interferências eletromagnéticas.
- c) Para atingir os objetivos acima expostos, o Data Center foi projetado atendendo à classificação proposta pela norma TIA-942 (*Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers*). Esta norma apresenta uma visão do risco versus investimento e é focada na atualização tecnológica (visão de futuro) de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI). Esta é uma norma norte-americana que tem sido adotada mundialmente como modelo de certificação para infraestrutura de Data Centers.
- d) A intenção deste documento é fornecer informação geral dos fatores que deverão ser considerados na execução dos serviços objeto desta contratação. As informações deste documento têm a intenção de permitir uma implementação efetiva destes serviços identificando as ações que deverão ser adotadas em cada etapa. O projeto, na sua integralidade, será fornecido apenas após a contratação.
- e) O projeto foi concebido em conformidade com as normas técnicas considerando aspectos de segurança para que o Data Center possa ser classificado como *Tier¹* III pelo *Uptime Institute*, com, no mínimo, as seguintes características:
- i. Seja de altíssima disponibilidade, apto a operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, com total controle e integridade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações nele abrigada, independente das variáveis externas;

¹ Certificação usada para mensurar o nível da infraestrutura de um local destinado ao funcionamento de um centro de processamento de dados (CPD).

- ii. Tenha estrutura robusta contra ameaças físicas, violações de acesso e demais sinistros, como por exemplo, ventos, chuvas, tempestades elétricas, inundações e incêndios;
 - iii. Atenda aos requisitos de operação dos equipamentos de Informática e Telecomunicações, em termos de espaço, energia e refrigeração a plena capacidade.
 - iv. Antecipe futuras tendências de telecomunicações, processamento, energia e resfriamento no decorrer do tempo de vida do Data Center;
 - v. Esteja adequado em termos de espaço, energia, resfriamento, segurança, carga do piso, aterramento, proteção elétrica e outros requisitos da instalação. Além de fornecer suporte para o centro de operações, plataforma de carga, sala de armazenamento, áreas de suporte e outras áreas de apoio;
 - vi. Possua sistema elétrico exclusivo, utilizando equipamentos de tecnologia moderna e de alto grau de confiabilidade;
 - vii. Possua redundância de equipamentos;
 - viii. Possua autonomia mínima de 72 horas através de Geradores a plena carga;
 - ix. Permita que manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas sem paralisação do Data Center;
 - x. Possibilite que falhas da concessionária não tenham influência no sistema de suprimento de energia;
 - xi. Possua sistemas que garantam proteção eletromagnética;
 - xii. Tenha sistema de detecção e alarme contra intrusão física;
 - xiii. Possua sistema de circuito fechado de televisão;
 - xiv. Possua sistema de prevenção e combate a incêndio englobando hidrantes, extintores, sprinklers, detecção de incêndio, conforme legislação vigente;
 - xv. Adicionalmente, para a área de produção e *facilities* do Data Center, que possua sistema de prevenção e combate a incêndio utilizando gases inertes;
 - xvi. Possua sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
 - xvii. Possua infraestrutura de suporte para instalação de rede interna estruturada óptica e metálica para dados e voz;
 - xviii. Possua todas as instalações hidrossanitárias com recursos seguros e de forma a não prejudicarem o funcionamento do Data Center em casos de defeitos;
 - xix. Tenha toda a infraestrutura monitorada por um sistema integrado de gerenciamento (*BMS - Building Management System*).
- f) Para tanto, deverá ser alocada uma equipe multidisciplinar de forma a atender os serviços definidos deste documento. Os serviços iniciarão antes da execução das obras e se desenvolverão durante todo o período de construção e comissionamento.

4. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- a) O imóvel em questão trata-se de um conglomerado de quatro terrenos urbanos, situado no bairro Teresópolis em Porto Alegre, Rio Grande do Sul com a área superficial de 4.355,03 m².
- b) A área total aproximada da edificação é de 3.100 m².
- c) As características básicas construtivas da edificação, obras civis, infraestrutura elétrica, de climatização e de cabeamento estruturado, bem como instalações, equipamentos e softwares de gerência de infraestrutura (*facilities*) da obra do Data Center estão descritas no Anexo III.

- d) A CONSTRUTORA será reponsável pelo fornecimento e instalação de todos os itens e elementos necessários da edificação Data Center, exceto os Grupos Motor Gerador e Elevadores.
- e) O fornecimento dos Grupos Motor Gerador e dos Elevadores não estão no escopo da CONSTRUTORA do Edifício Data Center e serão adquiridos em processos distintos pela CONTRATANTE. O gerenciamento, a supervisão, a consultoria e a fiscalização dessas aquisições também fazem parte do escopo de trabalho da GERENCIADORA.

5. DAS NORMAS, LEGISLAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DE REFERÊNCIA

- a) Principais normas técnicas brasileiras aplicáveis:
 - i. NR 06 - Equipamentos de proteção individual;
 - ii. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - iii. NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - iv. NR 17 – Ergonomia;
 - v. NR 20 - Líquidos Combustíveis e Inflamáveis;
 - vi. NR 21 - Trabalhos a céu aberto;
 - vii. NR 25 - Resíduos Industriais;
 - viii. NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
 - ix. NR 35 - Trabalho em Altura;
 - x. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - xi. NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - xii. NBR 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;
 - xiii. NBR 6118 - Projetos de Estruturas de Concreto;
 - xiv. NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
 - xv. NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
 - xvi. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - xvii. NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - xviii. NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de Computadores;
 - xix. NBR 10085 - Medição de temperatura em condicionamento de ar;
 - xx. NBR 10151:2000 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade;
 - xxi. NBR 11515 - Critérios de segurança física relativa ao armazenamento de dados;
 - xxii. NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
 - xxiii. NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
 - xxiv. NBR 12721 - Avaliação de Custos Unitários e preparo de orçamento;
 - xxv. NBR 13231 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas de geração, transmissão e distribuição;
 - xxvi. NBR 13531 - Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas;
 - xxvii. NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
 - xxviii. NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
 - xxix. NBR 14931 - Execução de Estruturas de concreto;
 - xxx. NBR 15999 - 1 - Gestão de continuidade de negócios;

- xxxi. NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Parte 1: Projetos das instalações, Parte 2: Parâmetros de conforto térmico e Parte 3: Qualidade do ar interior;
 - xxxii. Série NBR ISO/IEC 27000 - conjunto de normas referentes à gestão de segurança da informação;
 - xxxiii. Guias e recomendações - Green Building Council Brasil.
- b) Normas e recomendações internacionais aplicáveis:
- i. ANSI/TIA/EIA 568B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
 - ii. ANSI/TIA/EIA 569A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
 - iii. ANSI/TIA/EIA 606 - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure Commercial;
 - iv. ANSI/TIA/EIA 607 - Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;
 - v. ANSI/TIA/EIA 862 - Building Automation Systems Cabling Standard for Commercial Buildings;
 - vi. ANSI/TIA/EIA 942 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers;
 - vii. ASHRAE - Datacom Equipment Power Trends and Cooling Applications;
 - viii. ASHRAE - Design Considerations for Datacom Equipments Centers;
 - ix. ASHRAE - High Density Data Centers – Case Studies and Best Pratices;
 - x. ASHRAE - Termal Guide Lines for Data Processing Environments;
 - xi. IEEE 493 - Recommended Practice for the Design of Reliable Industrial and Commercial Power Systems;
 - xii. IEEE 802 - Standard for Local and Metropolitan Area Networks;
 - xiii. NFPA 2001 - Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems;
 - xiv. NFPA 13 - Standard for the Installation of Sprinkler Systems;
 - xv. NFPA 70 - National Electrical Code;
 - xvi. NFPA 72 - National Fire Prevention Code;
 - xvii. NFPA 75 - Standard for the Protection of Information Technology Equipment;
 - xviii. PMBOK - Project Management Body of Knowledge - conjunto de práticas em gerência de projetos;
 - xix. LEED - Leadership in Energy and Environmental Design;
 - xx. Uptime Institute - Padrão Tier: Topologia.
- c) Legislação aplicável:
- i. Lei Complementar nº 14.376/13 - Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
 - ii. Lei Complementar 284/92 do município de Porto Alegre-RS e suas alterações - Código de obras de Porto Alegre;
 - iii. Lei Federal 10.098/00 - estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- d) Além de:
- i. Recomendações de fabricantes, quanto à instalação e uso de seus equipamentos;
 - ii. Demais normas e legislações aplicáveis.

6. LIMITES DE FORNECIMENTO

- a) Estarão incluídos nos valores contratados todos os recursos necessários ao gerenciamento, à fiscalização e elaboração de laudos, pareceres e consultorias em assuntos de escopo deste memorial descritivo ou da especialidade de sua equipe quanto a equipamentos, sistemas e procedimentos pertinentes à implementação e operação do Data Center, além de acompanhamento de testes e gestão de documentos, cabendo à GERENCIADORA o fornecimento integral dos serviços e documentação;
- b) Toda a comunicação da GERENCIADORA com as demais contratadas deverá seguir plano de comunicação a ser desenvolvido pela GERENCIADORA e aprovado pela CONTRATANTE;
- c) A elaboração, correção e alteração dos projetos das soluções técnicas adotadas na obra não são atribuições diretas da GERENCIADORA, entretanto, é sua responsabilidade identificar e/ou propor à CONTRATANTE adequações nos projetos e soluções se entender necessário;
- d) As alterações e correções propostas pela GERENCIADORA devem ser devidamente apresentadas em meio eletrônico, em arquivos com extensão “dwg” compatíveis com AutoCAD® 2013;
- e) A CONTRATANTE poderá solicitar em casos eventuais detalhamentos técnicos para as instalações;

Não é obrigação da GERENCIADORA a definição da logística de material, mão de obra e contratações da CONSTRUTORA, porém salienta-se que é obrigação da GERENCIADORA acompanhar o cumprimento dos cronogramas e organização das obras.

7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- a) A GERENCIADORA, de acordo com o edital, deverá possuir em seu quadro uma equipe mínima de profissionais para atender às demandas de inspeções e fiscalizações durante a execução dos serviços:
 - 1 (um) Gerente de Projetos;
 - 1 (um) Engenheiro(a) Civil com experiência;
 - 1 (um) Engenheiro(a) Eletricista com experiência;
 - 1 (um) Engenheiro(a) Mecânico com experiência;
 - 1 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho;
 - 1 (um) Técnico(a) de Segurança do Trabalho.
- b) O Gerente de Projetos deverá estar sempre disponível, ou seja, permanecer dedicado à CONTRATANTE e estar presente nas localidades quando necessário durante todo o andamento das atividades. Este profissional deverá ser o ponto focal de contato com a equipe da CONTRATANTE. As responsabilidades deverão incluir:
 - i. Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo;
 - ii. Integrar a equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido;
 - iii. Reportar periodicamente à CONTRATANTE sobre o status da obra, andamento das atividades e cumprimento dos prazos;

- iv. Desenvolver o Plano de Comunicações e gerenciar as expectativas das equipes envolvidas no projeto;
 - v. Realizar do controle de mudanças;
 - vi. Realizar de reuniões periódicas de alinhamento.
- c) A GERENCIADORA deverá dimensionar sua equipe, de forma a atender os serviços definidos neste documento, obedecendo ainda à equipe técnica mínima, porém complementada no caso de haver necessidade, com base no Cronograma Físico-Financeiro anexo.
- d) A GERENCIADORA deverá manter profissional com responsabilidade técnica em tempo integral durante o período das obras e comissionamento.

8. RECURSOS E FERRAMENTAL MÍNIMO

- a) A CONSTRUTORA disponibilizará para uso da GERENCIADORA um escritório no canteiro de obras (de aproximadamente 20 m²) para atender suas necessidades de apoio à obra, o qual poderá ser do tipo contêiner ou outro. Nestas instalações serão fornecidas energia, climatização, iluminação e instalações hidrossanitárias.
- b) A GERENCIADORA deverá fornecer a infraestrutura do ambiente, disponibilizando Mobiliário de Escritório, Serviços de Telefonia e Acesso à Internet, assim como demais itens complementares identificados.
- c) A GERENCIADORA deve providenciar e ter ao seu dispor, durante a realização dos serviços, ferramentas e insumos necessários a execução no canteiro de obras, no mínimo, dos serviços elencados :
- i. Visualização, edição e elaboração de documentos: pranchas (arquivos AutoCAD), memoriais descritivos, planilhas, relatórios;
 - ii. Disponibilização de impressão de documentos e pranchas (formato A0);
 - iii. Registro de fotos, imagens digitais e/ou filmagens com qualidade e detalhamento associado;
 - iv. Serviço de comunicação (interno na obra e externo) com os profissionais em serviço da GERENCIADORA. O serviço de comunicação interno deve permitir a comunicação em quaisquer pontos da obra sem a necessidade de rede celular;
 - v. Inspeção de obra: medições em geral, dimensionamento com precisão, temperatura, iluminação, energia, entre outros;
 - vi. Visualização de documentos e pranchas em monitor de, no mínimo 42" no canteiro de obras.
- d) Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPCs) para toda equipe de gerenciamento, técnicos e autorizados pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo: capacetes, botas, luvas, cintos, óculos de segurança, protetores auriculares, máscaras;
- e) Para a execução de serviço de gerenciamento e fiscalização a empresa deverá dispor de instrumentos específicos, tais como: terrômetro, termovisor, analisador de energia trifásico, anemômetro, certificador de cabeamentos e quaisquer outras ferramentas, equipamentos e insumos necessários.

9. GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO EDIFÍCIO DATA CENTER DO BANRISUL

- a) Compreende a verificação contínua da execução da obra, com o compromisso de emitir registros de verificação da conformidade aos projetos e normas a partir da contratação, durante a obra e na finalização e entrega das tarefas de cada etapa do projeto. A equipe técnica da GERENCIADORA poderá solicitar auxílio à projetista, com intermédio da CONTRATANTE, em relação às possíveis dúvidas quanto ao projeto.

9.1. RELATÓRIO DE ANÁLISE E COMPATIBILIDADE DOS PROJETOS E PLANO DE CONTROLE DE INSPEÇÕES

- a) Elaborar, antes da realização de qualquer atividade no canteiro de obras, Relatório de Análise e Compatibilidade dos Projetos;
- b) Apresentar, em conjunto com o Relatório de Análise e Compatibilidade dos Projetos, o Plano de Controle de Inspeções da Obra e Instalações;

9.2. CONTROLE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO

- a) Fazer a gestão e a fiscalização da CONSTRUTORA e das CONTRATADAS para a execução das obras e fornecimento equipamentos e serviços;
- b) Verificar e acompanhar o andamento relativo à documentação legal dos projetos em todos os órgãos ou onde se fizer necessário, em continuidade com os projetos aprovados pela Projetista, viabilizando a execução das obras, atentando aos prazos e vigências destes documentos legais e demais licenças (PPCI, Concessionária de Energia, Licenças, etc.);
- c) Recolher ART no CREA em nome da Empresa e de seus profissionais, de responsabilidade técnica de gestão e fiscalização;
- d) Interagir com a Projetista, por intermédio da CONTRATANTE, sobre qualquer necessidade de esclarecimentos e/ou compatibilização de todos os Projetos Executivos em obra;
- e) Verificar a compatibilização de todos os Projetos "As Built", que serão executados pela CONSTRUTORA das Obras;
- f) Analisar e validar a emissão dos Relatórios, "CheckLists", Testes, Manuais de O&M e Planos de Contingência;
- g) Ter equipe com dedicação exclusiva e com todo o corpo técnico e administrativo instalado no local do canteiro de obras;
- h) Fazer reuniões periódicas com todos os Gestores, CONSTRUTORA e CONTRATANTE, para acompanhamento, coordenação das atividades e gestão geral da obra.
- i) Planejar, elaborar e/ou acompanhar e controlar documentos abaixo, não se limitando a estes:
- Calendário do Empreendimento;
 - Matriz de comunicação;
 - Cronograma físico e financeiro;
 - Curva de Andamento Físico;

- Relatório Diário de Acompanhamento de Obra;
 - Notas de Reunião;
 - Relatório Gerencial da Obra;
 - Relatório Final do empreendimento.
- j) Documentar e disponibilizar à CONTRATANTE a execução dos serviços e obras (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- k) Observar aspectos contratuais, legais, tributários e de organização de arquivos e documentos, facilitando o gerenciamento do empreendimento até o seu encerramento.
- l) Receber da CONSTRUTORA, analisar, controlar e arquivar, todas as atividades listadas, não se limitando a estas, conforme a seguir:
- Originais de Projetos e Documentos Legais aprovados (carimbados/assinados) e arquivados;
 - Cópias de Projetos “as Built”, Memoriais, Especificações Técnicas e Documentos Legais finalizados, para a obra;
 - Manuais de equipamentos e de materiais especificados;
 - Cópia dos Contratos assinados e Pedidos emitidos às CONTRATADAS, pela CONTRATANTE;
 - Ordens de Compras emitidas pela CONSTRUTORA aos fornecedores;
 - Diário de Obra, Atas, E-mails, correspondências enviadas e recebidas;
 - Apólices de Seguro relacionadas à obra;
 - Recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais, em obediência à legislação fiscal e trabalhista da obra;
 - Registros, legalizações e aprovações da obra;
 - Controle da emissão de ARTs;
 - Cronogramas físicos e financeiros gerais da obra;
 - Cronograma de testes (fábrica e campo), instalação, start up e comissionamento de equipamentos e projetos específicos;
 - Habite-se e licenças de funcionamento;
- m) Participar e redigir as atas das reuniões periódicas de acompanhamento realizadas com a CONTRATANTE e demais contratadas. A periodicidade e participantes das reuniões presenciais serão definidas pela CONTRATANTE;
- n) Realizar a gestão de toda a documentação referente à obra, o que inclui:
- Documentos emitidos pela GERENCIADORA;
 - Documentos emitidos e fornecidos pela CONTRATANTE;
 - Documentos fornecidos pelas demais CONTRATADAS.

- o) Controlar, identificar, organizar e arquivar os documentos conforme orientações da CONTRATANTE, normas e melhores práticas pertinentes;
- p) Realizar a gestão em documentos impressos, eletrônicos e documentos fornecidos em mídia. A tramitação e a periodicidade da entrega dos documentos serão definidas conforme orientação da CONTRATANTE:
 - Todos os documentos devem ser digitalizados pela GERENCIADORA;
 - Todos os documentos devem possuir cópias de segurança;
 - Os documentos devem estar disponíveis na obra e as cópias de segurança devem ser entregues ou disponibilizadas à CONTRATANTE para seu armazenamento;
 - Ao final do contrato, todos os documentos devem ser entregues à CONTRATANTE e é vedado à GERENCIADORA manter cópias não autorizadas da documentação, com a exceção dos documentos produzidos pela própria.
- q) Elaborar Relatório Fotográfico, com fotos sequenciais diárias que permitam um registro dinâmico (Timelapse) do acompanhamento da evolução da obra.

9.3. CANTEIRO DE OBRAS, LOCAÇÃO E CONTROLE DIMENSIONAL

- a) Fiscalizar a execução do Canteiro de Obras, a ser construído pela CONSTRUTORA, contemplando a identificação dos setores, informações, avisos disciplinares, de advertência e uso de elevador, sinalização direcional para pessoas e cargas (avaliando fluxo de funcionários e visitantes, em circulação horizontal e vertical), sinalização de equipamentos de detecção e combate a incêndio e saídas de emergência, sob a responsabilidade da CONSTRUTORA.
- b) Acompanhar a realização das ligações provisórias necessárias ao desenvolvimento das obras e serviços, movimento inicial de terra, execução de tapumes metálicos, demolições de construções e instalações existentes, canteiro de obras, definindo áreas de apoio (escritórios e salas de reunião climatizadas, banheiros, depósitos, etc.) em conjunto com a CONSTRUTORA, e coordenação de todas as empresas participantes do empreendimento e outras inerentes a operação do canteiro de obras.
- c) Fiscalizar, acompanhar e liberar, toda e qualquer demarcação e dimensão no empreendimento em tempo de evitar erros de execução.

9.4. GERENCIAMENTO DE AQUISIÇÕES

- a) Realizar o gerenciamento, a supervisão, a consultoria e a fiscalização dos pacotes de contratação e do cronograma das aquisições da obra de acordo com as necessidades da Construção (especificações de Projeto) e da CONTRATANTE para eventuais produtos específicos a serem definidos pela mesma. Este gerenciamento deve ser realizado em conjunto com o gestor técnico da CONTRATANTE;
- b) Acompanhar e controlar as emissões das ordens de compra com análise de especificações e opções, amostras e outros elementos referentes aos produtos e materiais especificados para cada fornecimento;

- c) Fazer análise e liberação de documentos para pagamento conforme práticas administrativas da CONTRATANTE;
- d) Auxiliar a CONTRATANTE no recebimento provisório e definitivo de serviços completando o encerramento dos contratos, além dos aspectos financeiros, jurídicos e fiscais;
- e) Analisar e auxiliar a CONTRATANTE na elaboração das especificações técnicas para as contratações de empresas para os serviços de Comissionamento (Testes Integrados) e de Manutenção e Operação do Data Center.

9.5. GERENCIAMENTO DE PRAZOS

- a) Gerenciar, supervisionar e fiscalizar o cronograma físico-financeiro da obra considerando todos os itens, etapas e elementos necessários à edificação Data Center, incluindo aquisições realizadas diretamente pela CONTRATANTE;
- b) Gerenciar os prazos de acordo com as etapas da obra com análise de causas e efeitos de eventuais desvios tanto da parte da CONSTRUTORA, como problemas por parte das empresas CONTRATADAS;
- c) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, informando ao CONTRATANTE os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quando constatadas incompatibilidades, sugerindo medidas para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;
- d) Adequar a presença dos profissionais de forma a atender à necessidade do prazo estipulado, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e eventuais alterações de acordo com o andamento das obras;

9.6. GERENCIAMENTO DA QUALIDADE

- a) Realizar a gestão da qualidade seguindo a verificação das especificações da CONTRATANTE, garantindo a utilização adequada de todos os materiais listados em projeto, assim como a devida execução das etapas;
- b) Colaborar na definição de padrões e critérios de aceitação em conjunto com a CONTRATANTE, de modo a assegurar a conformidade de materiais e serviços ou a tomada de ações corretivas, quando necessária;
- c) Verificar se as obras e instalações estão sendo executadas exatamente como foram especificadas no projeto, respeitando as normas vigentes, seguindo rigoroso Controle de Qualidade, conforme os procedimentos mínimos a seguir:
 - Acompanhar a execução de testes laboratoriais ou acompanhamento em fábrica, com a emissão de laudos técnicos para o ensaio de características técnicas dos principais materiais utilizados na obra, tais como: resistência dos concretos, galvanizações, sobrecargas, incluindo piso elevado, etc.;
 - Inspecionar, fiscalizar e comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade de material ou equipamento fora das características e especificações definidas em Projeto;

- Adequar e verificar a disponibilidade de materiais, equipamentos e soluções propostas equivalentes às anteriormente especificadas, nos casos em que os materiais discriminados no projeto não estejam disponíveis. Nesses casos será necessária a aprovação destas alterações pela CONTRATANTE.
- d) Analisar o Plano de Comissionamento elaborado pela comissionadora;

9.7. GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE CUSTOS

- a) Realizar o gerenciamento do orçamento de valores contratados pela CONTRATANTE, prevendo, no mínimo, as atividades:
- Elaboração de planilhas e relatórios periódicos do acompanhamento financeiro do empreendimento;
 - Gestão do cronograma físico e financeiro em relação à linha de base do empreendimento inicialmente estabelecida e acordada com a CONTRATANTE;
 - Controle de entrada de materiais e equipamentos aplicados, de acordo com as respectivas Notas Fiscais, a fim de confrontar e compatibilizar com os faturamentos das CONTRATADAS.

9.8. GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO E RISCOS

- a) Desenvolver e gerenciar o Plano de Comunicações do Empreendimento;
- b) Emitir periodicamente relatório gerencial, incluindo:
- Análise de situação e variações com a comparação dos resultados entre o cronograma físico planejado e o efetivamente executado;
 - Análise do cronograma de compras/contratações, resumo de medições aprovadas, etc.;
 - Análise de acompanhamento da medição dos entregáveis para fins de pagamento;
 - Análise fiscal das faturas que serão emitidas contra a CONTRATANTE;
 - Identificação, monitoramento e controle de riscos durante a execução da obra;
 - Planejamento de respostas a riscos e caminho crítico;
 - Realização da comunicação dos riscos a CONTRATANTE no devido prazo, para melhor tomada de decisão.

9.9. FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

- a) Manter a CONTRATANTE informada acerca da execução das obras e serviços;
- b) Fiscalizar a entrada e saída de todos os materiais, equipamentos e veículos, incluídos ou não no escopo da obra, de acordo com as respectivas notas fiscais, a fim de confrontar e compatibilizar com os faturamentos mensais da construtora;
- c) Fiscalizar a CONSTRUTORA e o andamento da obra quanto à conformidade, de acordo com cronogramas, planilhas e cadernos de especificações técnicas;

- d) Fiscalizar a CONSTRUTORA quanto ao cumprimento das condições e restrições impostas pela Licença de Instalação LI 015390/2015 SMAM/PMPA, incluindo a proteção às árvores que permanecerão no terreno e a execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- e) Acompanhar, em conjunto com a CONSTRUTORA, todas fiscalizações, auditorias, vistorias, verificações e demais demandas realizadas por órgãos oficiais;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer material defeituoso, inadequado, inaplicável ou serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- g) Verificar e controlar a aderência da construtora aos cronogramas da obra;
- h) Supervisionar e validar os controles tecnológicos que serão realizados pela CONSTRUTORA, a partir de testes em laboratório de amostras de todos os lotes de materiais utilizados na construção e validação técnica dos principais itens de instalação em geral - rede elétrica / climatização / tubulações / estruturas / cabeamento estruturado. Cabe à GERENCIADORA analisar os planos de amostras e os principais testes que serão realizados;
- i) Verificar os Diários de Obra da CONSTRUTORA e promover o controle do efetivo de pessoal desta empresa, relatando casos de incidentes ou ocorrências;
- j) Elaborar e emitir o Relatório Diário de Acompanhamento de Obra, contendo as atividades desenvolvidas pela fiscalização e verificando a conformidade da execução;
- k) Cumprir efetiva presença e fiscalização diária, no local da obra, com a equipe necessária para atender os serviços definidos neste documento;
- l) Acompanhar os testes finais de operação, etapa anterior ao comissionamento, que deverá atestar ou não a devida funcionalidade e conformidade da operação das instalações;
- m) Atender às chamadas da CONTRATANTE, fazendo-se presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao serviço, sempre que solicitado;
- n) Certificar se os Testes Integrados estão aderentes ao plano de comissionamento e verificar se os apontamentos da comisscionadora são pertinentes.

9.10. TESTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

- a) Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à GERENCIADORA laudos, pareceres e consultorias em assuntos de escopo desta Planilha de Especificações Técnicas ou da especialidade de sua equipe quanto a equipamentos, sistemas e procedimentos pertinentes à implementação e operação do Data Center;
- b) Se solicitado pela CONTRATANTE, a GERENCIADORA deverá enviar profissional para acompanhar testes de equipamentos, materiais e sistemas em fábricas e laboratórios. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários serão por conta da CONSTRUTORA. Caberá à CONTRATANTE determinar em quais testes a presença da GERENCIADORA será necessária e o número de representantes;
- c) O profissional da GERENCIADORA deve ser da especialidade e qualificação compatível com o objeto a ser testado;
- d) Os testes poderão acontecer em fábricas e laboratórios fora de Porto Alegre, inclusive no exterior;

- e) Especificamente para os itens de equipamentos, a GERENCIADORA deverá fazer a validação prévia das aquisições, se solicitado pela CONTRATANTE, abrangendo:
- Análise de projetos;
 - Verificação de características, especificações e funcionalidades;
 - Adequação das dimensões aos tamanhos de projeto;
 - Análise e aprovação de testes e inicialização (start-up);
 - Análise de listas de sobressalentes.
- f) Certificar se os materiais que serão utilizados na obra correspondem aos estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas, cadernos de especificações e catálogos ou, na falta destes, às normas vigentes e às boas práticas;
- g) Analisar desenhos de fabricação de todos os equipamentos que forem adquiridos, fazendo parte integrante dessa análise e aprovação a verificação das características construtivas, elétricas, mecânicas, e funcionais, análise de leiaute, compatibilidade com os respectivos projetos e demais condições necessárias;
- h) Verificação e eventual complementação dos planos de testes testemunhados de fábrica dos equipamentos, com presença da equipe da CONTRATANTE;
- i) Em todo e qualquer momento da execução da obra a GERENCIADORA deve se certificar de que as diversas tarefas de cunho especializado são executadas por profissionais devidamente qualificados.

10. PONTOS DE CONTROLE

- a) As verificações, registros e relatórios devem ser derivados de inspeções dos pontos de controle listados abaixo por disciplina, não se limitando a estes:
- i. Engenharia Civil
- Estado do terreno na implantação inicial;
 - Demolição, limpeza, escavação, bota fora e descarte de materiais;
 - Estrutura e fundação;
 - Impermeabilização e sistema pluvial;
 - Fachadas, soleiras e telhados;
 - Arquitetura interior, fechaduras, portas, piso elevado;
 - Hidráulica;
 - Isolamento acústico de equipamentos;
 - Acabamentos.
- ii. Engenharia Elétrica
- Rede de entrada de energia e transformação;
 - Grupo geradores de emergência;
 - Tanques de óleo diesel;
 - Sistemas de energia Ininterrupto (UPS);
 - Circuitos e unidades de distribuição elétrica;
 - Iluminação;

- Chaves de transferência automática (*ATS*) e Chaves estática de transferência (*STS*);
 - Conexão de massas, equipotencialização e aterramento;
 - Parametrização e configuração de controle do sistema elétrico.
- iii. Engenharia Mecânica
- Unidades resfriadoras de líquido (*Chillers*);
 - *Fan coils* de precisão;
 - *Fan coils* de conforto;
 - Split system;
 - Ventiladores de exaustão (*free cooling*);
 - Ventiladores de exaustão (ventilação forçada);
 - Rede de tubulação, bombas e reservatórios;
 - Trocadores de calor;
 - *Dampers* e demais atuadores;
 - Elevadores;
 - Parametrização e configuração de controle da automação do sistema de climatização e atuadores.
- iv. Sistema de segurança e Incêndio:
- Detecção precoce e convencional;
 - Extinção primária;
 - Extinção secundária;
 - Proteção passiva;
 - Circuito Fechado de TV (CFTV);
 - Controle de acessos;
 - Sistema de sonorização;
 - Auxiliares de alarme;
 - Parametrização e configuração de controle.
- v. Telecomunicações:
- Cabeamento estruturado: Topologia interna e externa;
 - Cabeamento estruturado: Identificação e infraestrutura;
 - Comunicações: Tronco e conectividade;
 - Salas de TI: Identificação e infraestrutura;
 - Salas de TI: Revisão final (preparação do site para início de ocupação).
- vi. Sistema de Gerenciamento Integrado do Edifício:
- Instrumentação. Unidades de medida em campo;
 - Integração no Sistema *BMS*;
 - Cálculo do *Power Usage Effectiveness (PUE²)*;
 - Parametrização e configurações de controle;
- vii. Conformidade com as normas da ABNT, IEEE-1100, Bombeiros, municipais, estaduais, nacionais e nível *Tier (Uptime Institute)*

Em anexo consta a descrição complementar dos serviços mínimos desejáveis a serem executados.

²Métrica de eficiência energética da instalação de um Data Center.

11. ENTREGÁVEIS

- a) Todos os entregáveis serão avaliados e validados pela equipe técnica da CONTRATANTE. Deverão ser apresentados, no mínimo, os itens mencionados a seguir:
- i. Relatório de Análise e Compatibilidade dos Projetos: disponibilizado antes do início das obras e após o recebimento da documentação do projeto executivo, deverá ser elaborado pela GERENCIADORA o Relatório de Análise e Compatibilidade dos Projetos. Este relatório deverá conter, no mínimo, a avaliação/conformidade dos projetos e da implantação, compatibilidade, riscos e pontos de atenção identificados, antecipação de cenários, assim como medidas preliminares para mitigação.
 - ii. Plano de Controle de Inspeções: entregue em conjunto com o Relatório de Análise e Compatibilidade de Projetos, deverá conter o planejamento, através de cronograma, com todos os entregáveis que deverão ser fornecidos à CONTRATANTE durante o período das obras e comissionamento;
 - iii. Diário de Obra: disponibilizado diariamente pela construtora e validado pela GERENCIADORA, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
 - iv. Relatório Diário de Acompanhamento de Obra: Documento elaborado pela GERENCIADORA contendo as atividades desenvolvidas pela fiscalização e a verificação da conformidade da execução;
 - v. Documento de fiscalização para cada equipamento: disponibilizado sempre que algum equipamento seja instalado contendo, no mínimo, detalhamentos conforme as especificações, detalhamento da integração com demais equipamentos, performance e eficiência operacional e documentação de operação e manutenção;
 - vi. Atas das reuniões periódicas: contendo as informações discutidas nas reuniões, pendências no período, eventuais atrasos e projeções para o período seguinte;
 - vii. Relatório fotográfico: disponibilizados conforme o andamento da obra, com fotos sequenciais que permitam um registro dinâmico (*Timelapse*) do acompanhamento da evolução da obra;
 - viii. Registros de supervisão: contendo o resultado por escrito das inspeções dos pontos de controle detalhados no item anterior, testes acompanhados e demais tarefas sob responsabilidade da GERENCIADORA.
 - ix. Laudos, pareceres e consultorias: para assuntos de escopo deste memorial descritivo ou da especialidade de sua equipe quanto a equipamentos, sistemas e procedimentos pertinentes à implementação e operação do Data Center solicitados pela CONTRATANTE;
 - x. Relatórios periódicos: contendo de forma objetiva e organizados por disciplinas a consolidação das tarefas, pendências, apontamentos, soluções realizadas durante o período, assim como a conclusão de cada etapa do Cronograma Físico-financeiro. A periodicidade dos relatórios será definida pela CONTRATANTE.

- b) Os relatórios atestando o devido acompanhamento da obra devem atender, no mínimo, os seguintes itens:
- i. De maneira geral, conter informações mínimas para evidenciar a devida conformidade com o projeto da execução da tarefa em questão;
 - ii. Textos descritivos: elucidando as atividades de fiscalização, principalmente nas devidas particularidades que tenham. Estes textos devem explicar de maneira direta objetiva a metodologia de fiscalização: inspeção visual, medição direta, medição indireta, acompanhamento direto da atividade, reunião com responsável, etc.;
 - iii. Listas de verificação (*Check Lists*): sempre que aplicável e forem utilizadas como forma de registro da fiscalização, estas devem ser anexadas aos relatórios;
 - iv. Tabelas: sempre que aplicável e forem utilizadas como forma de registro e documentação da fiscalização, estas devem ser anexadas aos relatórios;
 - v. Fotos: as fotos devem ser utilizadas sempre que o item e/ou tarefa fiscalizada perder seu registro visual *'in loco'*, exemplo: canos enterrados, tubulações embutidas, registro comprobatório de uso de determinado material, ferramenta e/ou técnica, etc. As fotos devem ser anexadas ao relatório e devem ter boa qualidade de forma a garantir a devida constatação;
 - vi. Irregularidades: sempre que forem identificadas estas devem ser registradas nos relatórios de fiscalização, bem como as ações corretivas a serem adotadas. Estas ações corretivas devem ser fiscalizadas e testadas da mesma forma como as demais tarefas da obra.

12. ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- a) O cronograma físico-financeiro apresentado trata-se apenas de uma estimativa, podendo sofrer alterações nos prazos de cada etapa ao longo da execução. No entanto o montante devido à GERENCIADORA referente a cada etapa será o mesmo constante no cronograma físico-financeiro presente neste memorial e somente será pago após a conclusão efetiva de cada etapa.

Item	Descrição	MESES																Total	
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		16
1	PLANO DE CONTROLE DE INSPEÇÕES	0,4255%																	0,4255%
2	RELATÓRIO DE ANÁLISE E COMPATIBILIDADE	0,4300%																	0,4300%
3	FISCALIZAÇÃO (PARCELAS MENSAIS FIXAS)		2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	40,0000%
4	CANTEIRO DE OBRAS			0,8510%															0,8510%
5	MOVIMENTO DE TERRA			0,4255%															0,4255%
6	FUNDAÇÕES, ARRIMOS, CONTENÇÕES				0,4255%														0,4255%
7	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					0,8510%													0,8510%
8	ALVENARIAS INTERNAS E EXTERNAS, PAINÉIS, DIVISÓRIAS									1,7020%									1,7020%
9	ESQUADRIAS METÁLICAS INTERNAS E EXTERNAS									0,8510%									0,8510%
10	IMPERMEABILIZAÇÃO									2,1275%									2,1275%
11	REVESTIMENTOS											2,1275%							2,1275%
12	CAIXILHOS E VIDROS											0,4255%	0,4255%	0,4255%					1,2765%
13	PISOS E CONTRAPISOS												2,1275%						2,1275%
14	ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA PARA COMISSIONAMENTO E MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO									1,2765%									1,2765%
15	DIVERSOS													1,2765%					1,2765%
16	ELEVADORES												1,2765%						1,2765%
17	FORROS														1,7020%				1,7020%
18	PINTURAS E TRATAMENTOS														2,1275%				2,1275%
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS															5,9570%			5,9570%
20	EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (EXCETO GERADORES)													1,7020%					1,7020%
21	GERADORES E SISTEMAS COMPLEMENTARES													1,7020%					1,7020%
22	INSTALAÇÕES DE TI E CABEAMENTO ESTRUTURADO															3,8295%			3,8295%
23	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO														2,5530%				2,5530%
24	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO														3,4040%				3,4040%
25	AUTOMAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO PREDIAL, BMS E CFTV															3,8295%			3,8295%
26	TRATAMENTO ACÚSTICO E ATENUAÇÃO DE RUÍDOS (CAG)														1,2765%				1,2765%
27	TRATAMENTO ACÚSTICO E ATENUAÇÃO DE RUÍDOS (GMG)														1,2765%				1,2765%
28	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÓLEO DIESEL													4,6805%					4,6805%
29	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS														0,8510%				0,8510%
30	PAISAGISMO E ACABAMENTOS EXTERNOS															0,8510%			0,8510%
31	START-UPS, TESTES E APOIO AO COMISSIONAMENTO																	0,8510%	0,8510%
32	APROVAÇÕES, LICENÇAS, "BOOK", "AS BUILT", TREINAMENTOS E ENTREGA DA OBRA																	5,9570%	5,9570%
TOTAL																			100,0000%

13. ANEXO II - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS MÍNIMOS DESEJÁVEIS A SEREM EXECUTADOS**13.1. ENGENHARIA CIVIL**

- a) A finalidade deste gerenciamento e fiscalização é assegurar que as estruturas civis do prédio do Data Center estejam de acordo com as normas aplicáveis e com o projeto executivo. Para tanto deverão ser realizadas as seguintes constatações, quando aplicáveis e não se limitando a estas:
- i. Acompanhar e validar os serviços de capina, limpa-roçado, destocamento e remoção;
 - ii. Verificar e garantir a remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no recinto das obras durante a construção, mantendo-a limpa e acessível;
 - iii. Validar as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações da locação planialtimétrica e altimétrica da obra;
 - iv. Verificar e validar as escavações, as cavas para fundações, o aterro e reaterro, os muros de arrimo e/ou cortinas e verificar que toda a área de canteiro esteja firme e drenada, preparada para receber os equipamentos que executarão a obra;
 - v. Verificar se o concreto armado e as fundações satisfazem às normas da ABNT, constatando a qualidade dos materiais;
 - vi. Acompanhar e fiscalizar a execução da infraestrutura de todos os escoramentos e alicerces da edificação;
 - vii. Verificar a concretagem dos elementos estruturais (pilares, vigas, montantes, percintas, lajes, etc.), quanto à disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, assim como a correta colocação de furos, canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa do concreto;
 - viii. Acompanhar a execução das alvenarias, paredes, divisórias, pisos, lajes, forros e revestimentos e supervisionar se estas obedecem às dimensões, aos alinhamentos e às espessuras indicadas no projeto executivo;
 - ix. Certificar-se de que as estruturas de madeiras atendem ao proposto e que apresentam a devida segurança aos trabalhadores e a demais pessoas expostas a estas de alguma forma;
 - x. Certificar-se que ao menor sinal de instabilidade e inconformidade de qualquer estrutura, esta seja devidamente inspecionada e as devidas ações preventivas e/ou corretivas sejam levadas a efeito imediatamente;
 - xi. Certificar de que as estruturas metálicas, permanentes ou temporárias, utilizadas na obra atendam às descrições e funcionalidades previstas em projeto, apresentando a devida estabilidade estrutural e livres de risco para as pessoas que trabalham e/ou circulam próximas a estas e para as demais estruturas e edificações próximas;
 - xii. Fiscalizar as instalações dos tanques de óleo Diesel, incluindo o acompanhamento dos testes nos tanques e suas respectivas bacias de contenção;
 - xiii. Verificação da estocagem dos materiais, certificando que esta está de acordo com as boas práticas estabelecidas, a qual deve estar, no mínimo, de acordo com o previsto na documentação do projeto;

- xiv. Verificar todo o processo de solda, se o acabamento das operações de soldagem está adequado, sem rebarbas, excessos, respingos, marcas e demais inconformidades, assim como garantir que as soldas que necessitarem ser refeitas estejam dentro dos padrões estabelecidos nas normas e no projeto;
- xv. Verificar as execuções de todas as etapas dos serviços de impermeabilização: preparação, ensaios de produtos, ensaios hidráulicos, proteções mecânicas e revestimentos;
- xvi. Certificar que as montagens e conexões hidráulicas sejam realizadas conforme as normas técnicas aplicáveis, tanto da ABNT quanto da concessionária local, e executadas com as dimensões e especificações indicadas no projeto;
- xvii. Verificar e certificar que as passagens e aberturas destinadas aos sistemas hidráulicos estejam em conformidade com o projeto e que estes são adequados ao fim a que foram destinados;
- xviii. Verificar os estados dos sistemas hidráulicos antes da pré-operação, de forma a garantir que as instalações estejam limpas, desobstruídas e em perfeitas condições para a operação, realizando os testes preliminares de funcionalidades que forem solicitados;
- xix. Certificar que todas as tubulações sejam testadas e/ou ensaiadas por testes hidrostáticos antes da colocação de revestimentos, tampas ou quaisquer tipos de cobertura, provisória ou permanente;
- xx. Certificar que os reservatórios obedecem às especificações de projeto, em relação a tamanho, volume de água, características estruturais, bem como certificar que a instalação destes seja feita de maneira adequada seguindo o projeto e as normas aplicáveis;
- xxi. Verificar se todos os trechos de tubulação aparente estão pintados nas cores correspondentes, conforme especificado em projeto e normas aplicáveis;
- xxii. Verificar se o sistema pluvial atende às especificações e normas cabíveis, não apresentando vazamentos, transbordo, ou infiltração das águas pluviais nos demais elementos da construção;
- xxiii. Certificar que os elementos de limpeza e inspeção, como caixas de inspeção, tubos operculadores e bujões, foram instalados de forma a permitir as devidas operações de inspeção e/ou limpeza nos locais estabelecidos pelo projeto;
- xxiv. Verificar a conformidade e especificações dos materiais utilizados nos isolamentos acústicos de equipamentos e edificações, assim como a construção e montagem das estruturas, acompanhando dos testes finais para certificar que os níveis de ruído estão nos níveis aceitáveis de projeto;
- xxv. Fiscalizar e avaliar o projeto de identificação de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), a instalação do piso tátil (conforme ABNT9050), a pintura de vagas de estacionamento PNE, assim como os demais itens relacionados a acessibilidade.

13.2. ENGENHARIA ELÉTRICA

- a) Deverão ser fiscalizados os equipamentos de funcionalidade elétrica, bem como suas instalações e operacionalidade inicial, de forma que estes atendam às descrições e funcionalidades previstas em projeto. Os relatórios gerados são parte dos entregáveis e deverão conter os resultados e conclusões, realizando as seguintes atividades, sem se limitar a estas:

- i. Avaliar projetos das instalações elétricas como implantados (*as built*), em comparação com o projeto básico e com o encontrado na obra abrangendo:
 - Rede de entrada de energia e sua conexão com a concessionária de energia;
 - Medição de energia;
 - Transformação de energia;
 - Conjunto de geradores de energia de forma de emergencial (GMG);
 - Sistema ininterrupto de fornecimento de energia (*UPS*);
 - Circuitos e unidades de distribuição elétrica;
 - Iluminação;
 - *ATS* e *STS*;
 - Conexão de massas, equipotencialização, aterramento e Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA);
 - Parametrização e configuração de controle.
- ii. Avaliar os manuais de operação e manutenção de cada equipamento ou sistema elétrico;
- iii. Avaliar a conformidade da localização, segurança de funcionamento e não interferência de cada equipamento;
- iv. Acompanhar e fiscalizar a instalação de todos dispositivos elétricos, garantindo o seu funcionamento individual e de forma concatenada aos demais sistemas, conforme descrito em projeto, incluindo todas as medições necessárias para correto funcionamento;
- v. Avaliar a confiabilidade das medições das grandezas elétricas do sistema, de acordo com o projeto e funcionalidade esperada;
- vi. Avaliar a interoperabilidade entre os sistemas elétricos, atentando para compatibilidade de níveis de tensão, corrente, fase e demais grandezas elétricas;
- vii. Realizar a avaliação de curto circuito incluindo a suportabilidade dinâmica e térmica dos equipamentos (painéis, disjuntores e alimentadores) na ocorrência de faltas, verificando que tais equipamentos estejam dimensionados corretamente, não os colocando em risco ou superdimensionando-os;
- viii. Verificar o torqueamento de conexões elétricas, e realizar análise com termovisor;
- ix. Verificar as medições de ruído sonoro, comprovando que estas estejam de acordo com o descrito em projeto e o indicado nas normas específicas em todos os pontos de interesse, tais como GMG, transformadores e demais salas com dispositivos elétricos;

13.3. AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO

- a) Deverão ser fiscalizados os equipamentos de Ar Condicionado e Ventilação, bem como suas instalações e operacionalidade inicial, de forma que estes atendam as descrições e funcionalidades previstas em projeto. Os relatórios gerados são parte dos entregáveis e deverão conter os resultados e conclusões abrangendo as seguintes atividades, sem se limitar a estas:

- i. Analisar os projetos das instalações de ar condicionado (mecânicos, elétricos e automação) como implantados (*as built*), em comparação com o projeto básico e com o encontrado na obra;
- ii. Analisar os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e os manuais de programação e operação da automação;
- iii. Analisar a conformidade da localização e confiabilidade das medições dos sensores do sistema de acordo com o projeto e funcionalidade esperada;
- iv. Supervisionar a instalação da tubulação de água gelada e tanques, garantindo funcionamento e vedação de juntas e válvulas, a instalação dos isolamentos adequados e o acompanhamento dos testes de estanqueidade;
- v. Acompanhar e fiscalizar instalação dos componentes para acionamentos eletromecânicos de *dampers*, registros, tomadas de ar exterior e demais atuadores do sistema;
- vi. Avaliar os parâmetros de funcionamento e das capacidades de resfriamento produzidas por cada condicionador de ar e pelas unidades resfriadoras, de acordo com normas aplicáveis de qualidade de ar interior para conforto e na área de produção;
- vii. Monitorar os parâmetros de funcionamento de equipamentos do sistema (bombas, ventiladores, *chillers*, etc.) durante testes de partida (*Burn-in*);
- viii. Medições de ruído sonoro comprovando que estas estejam de acordo com o descrito em projeto e o indicado nas normas específicas em todos os pontos de interesse, tais como equipamentos de ar condicionado, *chillers*, exaustores, etc.;
- ix. Avaliar os parâmetros de operação e resposta às variações, incluindo variadores de frequência (*VFDs*) e acionamentos do sistema de tomada de ar exterior (*free cooling*);
- x. Verificar se o sistema de climatização permite exercer as funcionalidades necessárias sobre os equipamentos e infraestrutura de forma a atender as necessidades do BANRISUL.

13.4. SEGURANÇA E INCÊNDIO

- a) Os sistemas constituintes da solução de segurança e combate a incêndio devem atender todas as especificações constantes no Projeto Executivo, bem como toda a legislação vigente aplicável. Os sistemas devem, ao final de toda a sua instalação, ter suas funcionalidades e integração devidamente atestadas pelas atividades de gerenciamento e fiscalização, que deverão cobrir os seguintes itens, não se limitando a estes:
 - i. Verificar a interação e coordenação correta entre os sistemas e a operação e funcionamento dos componentes ativos e passivos do sistema de detecção e combate a incêndio, utilizando observação direta ou outros métodos de monitoramento;
 - ii. Verificar a localização e funcionamento das iluminações de emergência previstas em projeto;
 - iii. Verificar o funcionamento do sistema de *sprinklers*;
 - iv. Verificar o funcionamento dos telefones de emergência (*hotlines*);
 - v. Verificar os destravamentos automáticos de portas com acesso controlado, bem como cancelas e catracas, quando aplicável;

- vi. Verificar o funcionamento de avisos sonoros e visuais de alerta, emergência ou evacuação, quando aplicável;
- vii. Verificar a conformidade da autonomia das baterias de acordo com requisitos de projeto;
- viii. No caso do sistema de detecção e combate a incêndio das áreas de produção e *facilities* (sistema com gás inerte):
 - Acompanhar os testes de todos os botões manuais de alarme e disparo do gás inerte. Estes testes serão feitos com a bateria de gás desconectada e será verificada a presença de tensão de disparo nas cabeças dos cilindros que atenderão cada zona atendida;
 - Acompanhar e documentar o teste de desligamento dos equipamentos de ar condicionado e ventilação para o disparo do gás inerte;
 - Verificar os níveis individuais de gás inerte em cada cilindro;
 - Verificar e acompanhar os testes no sistema de detecção precoce, para garantir o correto endereçamento nos diferentes níveis de detecção.
- ix. Acompanhar e verificar a correta integração das centrais do sistema de detecção e combate à incêndio entre si e com o Sistema de Gerenciamento Predial (*BMS*);
- x. Verificar se o sistema de segurança, detecção e combate a incêndio permitem exercer as funcionalidades necessárias sobre os equipamentos e infraestrutura de forma a atender as necessidades do BANRISUL;
- xi. Verificar a instalação, incluindo validação do posicionamento, da área de cobertura e da qualidade das imagens de todas as câmeras, assim como a conformidade com o projeto dos demais componentes do sistema de CFTV;
- xii. Verificar a movimentação das câmeras bem como seus controles remotos de movimentação, quando aplicável;
- xiii. Verificar a qualidade de iluminação e sensibilidade à luz das câmeras de vigilância, sejam elas internas ou externas, quando aplicável;
- xiv. Verificar as instalações da sala de monitoramento, bem como as funcionalidades de visualização, controle e gerenciamento de todas as câmeras especificadas no projeto;
- xv. Verificar a interação e coordenação correta entre os sistemas e a operação e funcionamento dos componentes ativos e passivos do sistema de CFTV, utilizando observação direta ou outros métodos de monitoramento, inspeção e/ou análise;
- xvi. Verificar o funcionamento do(s) sistema(s) de alertas e alarmes conectados ao CFTV, bem como a integração entre estes;
- xvii. Verificar os travamentos automáticos de portas com acesso controlado, bem como cancelas e catracas, quando as regras de controle de invasão assim o especificarem;
- xviii. Verificar se o cabeamento que atende ao sistema de CFTV está em conformidade com as boas práticas de cabeamento estruturado;
- xix. Verificar se a alimentação dos controles de acesso está estruturada conforme projeto;
- xx. Verificar se as especificações e características dos equipamentos de controle de acesso (catracas, cancelas, etc.) estão de acordo com o projeto;

- xxi. Verificar a correta instalação da alimentação elétrica dos componentes do sistema de controle de acesso, atentando para os equipamentos que devam ser alimentados por energia ininterrupta (*UPS*);
- xxii. Atestar que as especificações do *software* de gerenciamento dos controles de acesso atendam aos requisitos de projeto e a funcionalidade esperada, assim como validar se o servidor da aplicação atende aos requisitos mínimos de capacidade e performance.

13.5. TELECOMUNICAÇÕES

- a) O objetivo da fiscalização deste tópico é garantir que o Sistema de Telecomunicações seja concretizado em conformidade com o projeto, assim como todos componentes (*hardwares* e serviços), necessários a este fim, sejam conferidos de acordo com o especificado no projeto. Os relatórios fazem parte dos entregáveis e deverão conter os resultados e conclusões abrangendo os seguintes itens, sem se limitar a estes:
 - i. Acompanhar e fiscalizar a identificação dos componentes do Sistema de Telecomunicações em concordância com o descrito no projeto;
 - ii. Acompanhar e garantir a adequada montagem física de toda a infraestrutura de passagem de cabos metálicos dos pavimentos, montagem de todos os componentes, equipamentos e acessórios fornecidos, alimentação elétrica destes, lançamento de fios e cabos metálicos, assim como os ajustes necessários, regulagens e ativação de todo o Sistema de Telecomunicação até sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE;
 - iii. Verificar e acompanhar a montagem da infraestrutura de tronco (*backbone*), entrada das operadoras de telecomunicações, central de monitoração, distribuição horizontal, etc.;
 - iv. Analisar os projetos das instalações do Sistema de Telecomunicações e Cabeamento Estruturado como implantados (*as built*), ou seja, comparar o projeto básico com o encontrado na obra;
 - v. Assegurar que as normas e referências apresentadas no projeto sejam seguidas, assim como as fichas técnicas dos fabricantes;
 - vi. Analisar e validar a documentação entregue pela construtora como diagramas, relatórios, manuais, garantias, *as built*, etc.;
 - vii. Verificar e acompanhar a certificação do cabeamento estruturado instalado na sala de computadores e nos demais pavimentos do Data Center. A certificação deverá seguir, no mínimo, os parâmetros apresentados no respectivo projeto.

13.6. SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DO EDIFÍCIO

- a) Deverão ser fiscalizados os equipamentos que constituem e integram o sistema de gerenciamento integrado do edifício, bem como suas instalações e operacionalidade inicial, de forma que estes atendam as descrições e funcionalidades previstas em projeto. Os relatórios gerados são parte dos entregáveis e deverão conter os resultados e conclusões abrangendo os seguintes itens, sem se limitar a estes:

- i. Garantir que o sistema de gerenciamento seja concebido conforme projeto e que forneça um conjunto completo de soluções para gerenciamento centralizado das informações geradas diariamente nos edifícios;
- ii. Verificar e acompanhar as instalação de dispositivos, sistemas, sensores e atuadores que realizam a gestão da alimentação elétrica, ar condicionado, segurança e condições ambientais, tais como:
 - Subestações;
 - Geradores elétricos;
 - Painéis;
 - Iluminação;
 - *UPS (Uninterruptible Power Supply)*;
 - *PDU's (Power Distribution Unit)*;
 - Bancos de baterias;
 - Chaves de transferência automática;
 - Nível de diesel nos tanques;
 - Gestão de energia consumida e medição de *PUE*;
 - *Chillers*;
 - Tubulação e reservatórios de água gelada;
 - Temperatura, umidade e pressão estática;
 - Ventilação forçada;
 - Exaustores de *free cooling*;
 - Bombas;
 - Alarmes de incêndio;
 - *Fan Coils* e *Split Systems*;
 - Controle de acesso e alarmes perimetrais.
- iii. Acompanhar e fiscalizar os testes de controle de alarmes, mudança de *set-point*, execução do diagnóstico do sistema e comissionamento online das rotinas;
- iv. Verificar o funcionamento dos atuadores a partir de comandos do sistema;
- v. Verificar a precisão e exatidão das leituras comunicadas pelos sensores;
- vi. Validar a origem e confiabilidade dos dados utilizados pelo sistema de gerenciamento para o correto cálculo das métricas de eficiência da instalação, como *PUE*;
- vii. Verificar se o sistema de gestão da infraestrutura permite exercer o nível de controle necessário dos equipamentos e infraestrutura de forma a atender as necessidades do BANRISUL.

14. ANEXO III - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS – COMPLEXO DATA CENTER

- a) As características básicas informadas neste anexo servem como referência para dimensionamento de esforço, especialidades e demais itens para esta licitação. Quantitativos, áreas exatas, descrições, especificações e marcas informadas como referência deverão ser validados e conferidos com os projetos quando da execução dos serviços objeto desta contratação.

14.1. EDIFICAÇÃO

- i. O Data Center compreende toda a área onde estão localizados os equipamentos de Tecnologia da Informação (Servidores, Mainframes, etc.), assim como as áreas de infraestrutura de energia, conectividade e refrigeração. Também há a área de monitoração 24 horas e áreas para posições de trabalho assim como as áreas logísticas e de suporte à operação.
- ii. Pavimentos e principais ocupações preliminares:
- Subsolo (89,64 m²): Vestiários, etc.;
 - Térreo (1.156,66 m²): Geradores, Subestações, Fan Coils e Infraestrutura; Aproximadamente 610 m² de piso elevado, sendo 445 m² de Data Hall e Telecomunicações;
 - Mezanino (595,63 m²): Aproximadamente 35 Posições de Monitoração e Suporte, Salas de Reunião, UPS (No Breaks), Baterias, etc.;
 - Piso Superior (867,09 m²): Aproximadamente 130 Posições de Trabalho, Laboratórios, Copa, etc.;
 - Há áreas (reservatórios, elevadores, etc.) não apresentadas nesta relação.

- a) Características Construtivas Básicas:

O Edifício Datacenter trata-se de uma instalação crítica para a operação do Banco, portanto, todos os elementos de segurança e redundância necessários para obter a confiabilidade máxima no complexo serão estabelecidos. O objetivo é obter infraestruturas de TI de acordo com as necessidades do Banco, minimizando a interrupção do serviço, em magnitude e duração.

O edifício Datacenter, terá acesso pela Av. Eng^o Ludolfo Boehl, e irá dispor de Portaria e Bicicletário no acesso. A concepção do projeto considerou que o edifício do Datacenter se comportará como um “espaço blindado”, tanto do ponto de vista estrutural como térmico, e deverá ser independente em todas as suas instalações críticas. Foi elaborada a compartimentação de alguns ambientes técnicos e críticos para a funcionalidade do sistema como um todo.

- i. Fundações:

- A execução das fundações, diretas ou profundas, obedecerá às indicações do projeto de concreto armado e de fundações em todos os seus detalhes e deverá satisfazer às normas da ABNT, específicas desse assunto, especialmente a NB-51/85 (NBR 6122). Ficará a cargo do construtor a execução da infraestrutura, e de todos os escoramentos julgados necessários na execução da mesma. As fundações profundas serão em estacas metálicas cravadas no solo, com bloco de coroamento em concreto armado. As fundações rasas serão do tipo de sapatas de concreto armado. Para a contenção dos dois níveis de subsolo será utilizada a solução de parede diafragma.

ii. Estruturas de Concreto:

- A seleção dos materiais utilizados (cimento Portland, areia, brita e água) e a execução da estrutura em todas as suas etapas deverão seguir as recomendações e métodos indicados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que forem pertinentes, na execução de pilares, lajes, vigas e grouteamentos. A execução da estrutura será em módulo pré-fabricado com trechos moldado in-loco e deverá seguir ao projeto arquitetônico e estrutural.
- As vigas serão executadas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada de 40cm. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. Os pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 50 x 50cm ou de acordo com dimensões indicadas em projeto.
- As formas e escoramentos obedecerão aos critérios da NB-11/51 (NBR 7190) e/ou NB14/ 86 (NBR 8800) deverão ser construídas de madeira ou metal, segundo o formato, alinhamento e nível indicado nos desenhos de execução e suficientemente rígidos para evitar deformações por ocasião da concretagem.

iii. Estruturas Metálicas:

- Serão concebidos em estrutura metálica os elementos de cobertura das marquises e do Skylight e a caixa de escada que atende ao Prédio de Datacenter. A seleção de materiais utilizados e a execução da estrutura em todas as suas etapas deverão seguir as recomendações e métodos indicados pela NBR 8800/86. Aços do tipo comercial (SAE 1.008 a 1.012) têm garantia somente quando à sua composição química, motivo pelo qual não serão admitidos para emprego em estrutura de responsabilidade.

iv. Alvenaria:

- As alvenarias serão em blocos de concreto, sem função estrutural da linha 20 e linha 12. Serão utilizados também blocos de concreto com função estrutural nos muros de divisa, Classe C – linha 20 com posterior aplicação de massa única conforme indicado em projeto. O assentamento de blocos vazados de concreto será feito com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, ou argamassa mista, traço 1:1: 6 seis (cimento, cal e areia) e juntas de amarração com espessura máxima de 10 mm, quando se tratar de alvenarias revestidas, ou argamassa de cimento e área média peneirada 1:4, na execução de alvenarias sujeitas a grandes esforços.

v. Acabamento Gerais:

- Revestimento externo: Será composto de áreas de acabamento com Emboço /Reboco/Revestimento de cerâmica, pastilhas e Pintura. Uso de Materiais agregados como Brises, Aço Corten, Chapa de ACM, Chapa de aço Inox e Fulget.

vi. Parede Drywall:

- A parede drywall é constituída por uma estrutura de perfis de aço galvanizado na qual são parafusadas, em ambos os lados, chapas de gesso para drywall. As chapas de gesso devem ser produzidas de acordo com as seguintes Normas ABNT: NBR 14715:2001, NBR 14716:2001 e NBR 14717:2001.

vii. Parede de Painéis e Divisórias:

- Painel Piso-Teto Painéis divisórios da Design-on ou similar, em estrutura de alumínio anodizado na cor preta, composta por módulos de painel com fixação de chapas, composto por portas de abrir no mesmo padrão. Módulos de portas: As portas internas quando se tratar de divisórias serão em BP madeirado no mesmo padrão da divisória. Estrutura: Em alumínio, com borrachas internas para melhor vedação, do mesmo fabricante das divisórias. Módulos de portas em vidro: Com vidro duplo, incolor, laminado de segurança, espessura de 6mm, com estrutura em alumínio anodizado. Painéis em vidro Aplicação de muro de fechamento frontal junto às portarias, em vidro laminado antireflexo, h= 200 cm e espessura de 10 cm, com estrutura e faixa de sobrepor para cabeamento do controle de acesso em aço inox polido.

viii. Painel Wall:

- Algumas salas do prédio Datacenter receberão divisória com painéis de MDF paginados e revestidos com laminado melamínico m844 na cor cinza_wp da Formica. Para as Salas de Vídeo Conferência, serão utilizados painéis de MDF paginados e revestidos com laminado melamínico m956 na cor verin_wp da Formica, aplicados sobre parede drywall. Divisórias para sanitários Divisória sanitária Alcoplac da Neocom ou similar-Constituída por um painel Estrutural TS em laminado melamínico de alta resistência, acompanhado por batentes de alumínio que conferem estabilidade ao sistema sem a necessidade de traves horizontais. Será aplicado na cor Branco Polar e estrutura em alumínio natural, com portas de vidro translúcido (branco ou fosco), e em dimensões constantes em projeto. A divisória possui tapa vista de mictório na mesma cor e padrão da divisória e com cabideiros em todos os banheiros e prateleiras sobre os mictórios. Divisória em granito Divisória em chapa de granito polido na cor caramelo, espessura de 2,5 cm nos banheiros.

ix. Vidros:

- As espessuras dos vidros indicadas no projeto são mínimas e deverão manter as necessidades e resistência aos esforços a que estarão sujeitas.
- A execução, colocação e aceitação dos vidros deverão obedecer a Norma Brasileira NB-226, as Especificações Brasileiras EB-92/58 e EB-97/58, as especificações constantes deste caderno de encargos e as recomendações do Fabricante.

Vidro Comum:

- Nas portas e janelas os vidros serão recozidos, planos, lisos, transparentes, incolores, com espessura nominal de 6 mm. Serão fixados em esquadrias de madeira com baguetes de madeira de 1x1 cm.

Vidro Temperado:

- Serão utilizados vidros temperados, transparentes e incolores, com 8 mm de espessura.

Vidro Laminado:

- No caso da utilização de vidros laminados, eles serão transparentes e incolores, composto por duas lâminas de vidro e uma película de Polivinil Butiral nas espessuras de 6 mm para caixilhos e 10 mm para portas.

Vidro Laminado Especial:

- Será utilizado vidro laminado especial (vidro sala vídeo conferência) -Modelo Privacy Glass da PKO ou similar. Será fornecido na composição vidro Extra Clear (6+6) laminado com composto Privacy Glass, totalizando uma espessura de 14mm. obedecendo a padronização e desenhos da arquitetura.

Vidro à Prova de Bala:

- Será utilizado o vidro a prova de bala, na espessura de 22mm, padrão espelhado, na cor cinza. Vidro antirreflexo – padrão Arena Será utilizado na vista panorâmica do Datacenter junto a sala de reunião, do tipo antirreflexo, laminado de 10mm, fixados em estrutura formada por perfis superiores e inferiores, em aço inox. Prever instalação em plano Inclinado; conforme projeto, sem perfis intermediários. Modelo Camarote Arena da Fanavid ou similar.

Caixilho Blindado:

- Serão utilizados junto as portarias e recepções do Datacenter, caixilho blindado, com recorte para passa-documentos, formados por perfis anodizados na cor Branca. Toda estrutura deverá ser a prova de balística para Classe II.

x. Revestimentos:

- Os revestimentos de argamassa serão constituídos de três camadas superpostas, contínuas e uniformes, chapisco, emboço e reboco. A espessura final do revestimento deverá estar entre 15 mm e 25 mm. Quando os blocos não forem revestidos com argamassa, deverão receber uma aplicação de impermeabilizante (silicone).

Emboço:

- Sobre o chapisco o emboço será executado com cimento, areia e cal no traço 1:3:8, acabado como "massa paulista" desempenado firme e limpo.

Reboco:

- Nos acabamentos internos e externos, o reboco poderá ser preparado na obra com cimento, areia e cal, ou com argamassa pré-fabricada.

Revestimento em Tecidos:

- Será aplicado nas paredes do auditório, modelo Inovawall, revestido em tecido da linha Samira, nas cores 78-Gull Gray e cor 01 – Pebble da Lady ou similar.

Revestimentos Acústicos:

- As salas de máquinas e Geradores do Prédio Datacenter serão revestidas por acabamento acústico Sonex Acoustic para paredes e teto da OWA -Modelo Bloc 50mm -Cor Grafite, dimensões 50x50cm.
- As salas de máquinas e Geradores do Prédio Datacenter serão revestidas por acabamento acústico Sonex Acoustic para paredes e teto da OWA -Modelo Bloc 50mm -Cor Grafite, dimensões 50x50cm. As demais especificações e características dos materiais estarão contempladas no projeto de acústica.

Revestimento Metálico:

- Será aplicado o revestimento metálico composto por painéis no formato 40x40 cm, modelo Pyramid da Hunter Douglas ou similar, de geometria tridimensional,

espessura 0,6 cm, largura de 10 e 30 cm. Será em Aluzinc, acabamento perfurado-chapa 103, na cor cobre.

Revestimento Cerâmico ou Pastilhas:

- O revestimento em cerâmica ou pastilha será feito sobre emboço curado por 10 dias, nivelado, limpo e seco, com argamassa colante de alta adesividade pré-fabricada do tipo Cimentcola Quartzolit. Serão aplicados nas áreas de vestiários, depósitos, copa e áreas de apoio dos subsolos Revestimento em placas extrudadas, linha Combicolor modelo Revest -cód: 2109 na cor 8286-grafite ou similar. As dimensões serão 24x5,4 cm e espessura de 0,9cm da Gail ou similar, será aplicada na rampa do estacionamento. Para as paredes dos elevadores nos subsolos e Bicicletário; será aplicado o revestimento em placa extrudada 1070 – cor 2000-Modelo Ilusion Brown, nas dimensões 24x1,6 cm e espessura de 0,1cm da Gail ou similar · Revestimento em mármore tipo mosaico ref. Mini SP 001 White – nas dimensões 30,5x30,5 cm-linha Composições da Colormix ou similar.

Revestimento em mármore:

- Revestimento em mármore tipo mosaico ref. Mini SP 001 White – nas dimensões 30,5x30,5 cm-linha Composições da Colormix ou similar. O sistema de colocação deverá ser na vertical Revestimento em pastilhas de vidro Linha Ouro, na cor MC Ouro em peças de 20x20 cm, aplicada na área do Memorial da Colormix ou similar.

Revestimento em Pastilhas Cerâmicas:

- Aplicação de pastilhas em revestimentos dos sanitários, linha Artesanal, na cor Petit Neve 1x1 cm, em malha de 32x32cm -Cód. 22011 ET da Portobello ou similar. Estes revestimentos irão compor o acabamento dos sanitários:
 - Serão aplicadas pastilhas em colunas externas, da linha Metallic – aço inox e peças de 20x20 cm e placas de 28,6x28,6 cm -padrão MM041-Polished Metallic da Colormix ou similar
 - Será instalado nas copas revestimento em porcelanato esmaltado polido, nas dimensões 60x120 cm, modelo Bianco Paonazzeto da Portobello – linha Marmi Clássico.

Revestimento em Concreto:

Revestimento em Cortiça:

- Aplicação de Cork Wall, formado por cortiça granulada incombustível, sem propagação de fogo, nas paredes internas do Data Center na cor Branco -CA 138.

xi. Fachada:

- Será aplicado na fachada o revestimento composto por cintas metálicas, espessura 5,0 cm em acabamento perfurado, largura 10 cm e 30 cm em Aluzinc, modelo Stripweave da Hunter Douglas ou similar.
- O sistema de fachadas 'unitized' ou, unitizado foi escolhido devido a fácil execução, assegurando agilidade à obra. O sistema unitizado é modular, por meio de ancoragens, onde o modulo apresenta sistema de fixação tipo "macho-fêmea".

Brises:

- Aplicação de brise em sistema tipo veneziana-modelo BSM B-30, composto por painéis lineares e contínuos fixados na porta painel, em alumínio na cor Cinza Prata-Cod. SM 211, prever fechamento de topo no mesmo material e estrutura na base. Procedência da Sul Metais ou similar. Estes brises serão utilizados nas fachadas que contenham as prumadas das escadas.

Aço Corten:

- Será aplicado na fachada do prédio Datacenter; conforme dimensões e posição no projeto, nas dimensões de 0,61x1,20cm da Coppermax ou similar.

Chapa de titânio Zinco:

- Aplicada na fachada do Bloco Ar, Prédio Datacenter, conforme posição indicada em projeto. Compota por chapa de Titânio Zinco dimensões de 0,80x2,20, da Coppermax.

Chapa de ACM:

- Aplicada na fachada do Bloco Ar, Prédio Datacenter, composta por chapa de ACM liso nas dimensões 50 x120 cm na cor Alumínio – Cod. SM 213 da Sulmetais ou similar Será aplicado ACM ou placas de CCM na cor Branca puro liso nos pilares.

Chapa de aço Inox:

Fulget:

- As fachadas das Portarias, serão revestidas em Fulget – na cor 398 da Conspem ou similar e deverá seguir as modulações definidas em projeto.

xii. Revestimento dos Muros Externos:

- Serão revestidas em porcelanato esmaltado -linha Ecollection da Portobello ou similar, nas dimensões 20x120 cm -Cor -Canela de Demolição. Existirão trechos que receberão a parede verde, deverá ser previsto Impermeabilização e sistema de irrigação para o sistema. O acabamento dos muros será em cortiça granulada e aplicação de látex na cor CD03N Brown, mantendo um acabamento uniforme sem necessidade de aplicação de argamassa de revestimento no muro. Será do tipo Cork Wall, da Primeiro Plano ou similar. Será aplicado em trechos do muro, o revestimento metálico tipo Brise código BSM 84, em painéis lineares em ângulos de 30 graus, em aço galvanizado na cor Laranja – Cod. SM 216 de procedência da Sul Metais ou similar.

xiii. Pintura:

- O acabamento final em pintura será feito com duas demãos de tinta látex acrílica fosca, sobre fundo selador acrílico. Nos forros de gesso será aplicada tinta PVA em duas demãos. As estruturas de madeira e aço deverão ser pintadas com esmalte sintético, também em duas demãos e com fundo preparador aplicado previamente.

xiv. Pisos:

Área externa:

- Piso de madeira linha Madeyra Vecchia modelo Deck, cor canela, aplicado sobre bases de concreto. (acesso externo Bloco Terra).
- Piso tipo drenante em aglomerado mineral linha Ekko Plus, na cor Rosso, nas dimensões 33x50x5cm, código 1600102550 da Castelatto.

- Piso em aglomerado mineral linha Etrusco, cor areia acabamento em textura rústica. (rampa externa).
- Áreas internas:
- Piso em mármore Nacional Nuvolato Michelangelo, acabamento polido (hall e circulação Pav. Terreo Bloco Água).
- Piso em mármore Nacional Nuvolato Michelangelo, acabamento polido (hall e circulação Pav. Terreo Bloco Água).
- Piso em mármore Nacional Nero Michelangelo, acabamento polido (hall e circulação Pav. Terreo Bloco Água). Soleira em mármore Nacional Nero Michelangelo, acabamento polido.
- Revestimento de piso em cortiça tipo madeirado Linha Woodcomfort na cor Classic White Oak (Carvalho Branco) a ser aplicado sobre piso elevado (hall e circulação Pav. Tipo Bloco Água).
- Revestimento de piso em cortiça tipo madeirado linha Woodcomfort na cor Classic White Oak (Carvalho Branco), a ser aplicado sobre contrapiso após preparo adequado da superfície (hall e circulação).
- Rodapé em poliestireno com friso -h=15cm -na cor branca.
- Piso em porcelanato esmaltado linha Marmi Classico modelo Bianco Paonazzetto Polido.
- Rodapé em porcelanato esmaltado linha Marmi Classico modelo Bianco Paonazzetto Polido.
- Piso em porcelanato de alto tráfego linha Quantum, na cor Grigio acabamento polido e com relevo, com rodapé no mesmo material. (Sanitários) da Portobello
- Revestimento da escada, pisada e espelho, em Granito na cor Amarelo Ornamental (Caramelo) acabamento Polido, com ranhuras nos pisos (01 cm).
- Piso elevado composto por duas placas de aço e enchimento em argamassa especial à base de cimento e revestimento em laminado melaminico de alta pressão, com longarina h=1.00m (Bloco Ar Pav. Térreo).
- Piso elevado composto por duas placas de aço e enchimento em argamassa especial à base de cimento e revestimento em laminado melaminico de alta pressão com longarina h=0.60m (Bloco Ar 1° Pavimento).
- Piso elevado composto por duas placas de aço e enchimento em argamassa especial à base de cimento e revestimento em laminado melaminico de alta pressão sem longarina h=0.30m (Bloco Ar 2° Pavimento).
- Piso elevado composto por duas placas de aço e enchimento em argamassa especial à base de cimento sem revestimento e com longarina -h=0.60m (Bloco Ar).
- Piso elevado, composto por duas placas de aço e enchimento em argamassa especial à base de cimento sem revestimento e sem longarina -h=0.30m (Bloco Ar 2° Pavimento).
- Carpete em placas linha S202-2000 Series Collection modelo 9812 na cor Olive (Auditório).
- Carpete em placas linha S201-2000 Series Collection modelo 9787 na cor Birch.

- Piso Vinílico da Fadamac -modelo Dinamic para alto trafego, nas dimensões de 30x30cm-espessura 3,2mm, cor Cumulus A917 -modelo 9209919 (casa de máquinas -ambientes técnicos Bloco Água).
- Piso em Bambu Demolição -Alta Densidade Natural, dimensões 915x96x14mm da Neo Bambu. (área exposição memorial) Rampa em piso elevado no mesmo padrão conforme projeto.
- Piso em placas extrudadas modelo 1077, nas dimensões 240x116x12mm, cor 1001 Cinza-claro -Coleção Arquitetura Natural da Gail (Calçadas).
- Revestimento de piso em aglomerado resinado modelo Trend Q *607.
- Piso em placas extrudadas modelo 1078, nas dimensões 240x115x16x9 mm, cor 1755 Cinza-médio -Coleção Arquitetura Natural da Gail -(rampas externas) 1.30.

xv. Forros:

Forro de Gesso:

- Serão utilizados os seguintes forros Forro de Gesso Forro de gesso GYPALUM/ SISTEMA GY/6, fixada em estrutura metálica, sustentado com perfis de aço galvanizado, rejuntado sem emendas e com acabamentos de pintura com Metalatex Acrílico Fosco, na cor Branco Neve. Forro Modular termo-acústico fixado em estrutura metálica, sustentado com perfis de aço galvanizado, será de fibra mineral da AMF-modelo Thermaclean, revestido com lâmina de alumínio – acabamento de borda reta e será nas dimensões de 625x625mm com perfil “T” clicado na cor branca. A junta de topo será sem remonte.

Forro Mecanizado:

- Para as Sala de reunião e Sala NOC, do prédio Datacenter, será instalado forro mecanizado em madeira -Ideatec, Modelo Ranhurado G5R16, dimensões: 625x625mm.

Forro Laje Aparente:

- Forro de laje, revestida com chapisco, emboço, reboco com acabamento em pintura.

xvi. Impermeabilizações:

- A impermeabilização das lajes de cobertura será executada de acordo com a NB13008/ 85 (NBR 9574) por forma especializada de modo assegurar a estanqueidade da construção. Serão aplicadas de acordo com o projeto nas seguintes áreas: Impermeabilização de paredes, áreas úmidas, caixas de elevadores e reservatórios com argamassa polimérica de base acrílica impermeável de alta aderência. Impermeabilização de granitos ou mármore com impermeabilizante a base de silicone com ação hidrofugurante, que não afete a aparência dos materiais.
- Impermeabilização térmica e mecânica para coberturas com aplicação de manta asfáltica líquida de aplicação a frio moldada no local. Preenchimento de juntas de dilatação paredes na cor Branca, pisos na cor Preta com argamassa polimérica flexível de base acrílica impermeável de alta aderência e impermeabilizante.

xvii. Esquadrias:

- As esquadrias serão basicamente de alumínio e madeira.
- xviii. Coberturas:
 - Lajes de Concreto:
 - As estruturas de Cobertura do Datacenter, assim como as lajes das portarias, cabine de entrada e abrigos de exaustão dos geradores e Ar condicionado dos subsolos, serão executadas em concreto armado, devidamente executadas de acordo com normas e recomendações técnicas com a correta impermeabilização.
 - Estrutura Metálica:
 - Nas áreas de acesso, circulação e convivência, onde serão abrigadas por marquises e estrutura de Skylight, será instalada estrutura metálica tipo tubular, com pintura eletrostática na cor Branca para a cobertura. O fechamento será em chapas de policarbonato auto limpante, modelo Lexan XL 10, chapa XL 102 ou vidro laminado 10mm-tipo cristal.
- xix. Elevadores:
 - Elevador 01 (Passageiros):
 - Capacidade: 750kg ou 10 pessoas
 - Velocidade Nominal: 60m/min ou 1,00 m/s
 - Número de Paradas: 3
 - Elevador 02 (Passageiros / Carga):
 - Capacidade: 2.500kg
 - Velocidade Nominal: 60m/min ou 1,00 m/s
 - Número de Paradas: 4

14.2. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

Referente a estrutura elétrica, a sinergia e a compatibilização de todos os seus componentes e projetos são essenciais para suprir a demanda do Banrisul, bem como atingir os resultados sólidos e padrões de qualidade esperados.

- a) Data Center:
 - i. O prédio do Data Center terá uma infraestrutura, referente ao sistema elétrico, programada para crescimento modular, incluindo grupos geradores e UPS. Os sistemas de energia ininterruptos contêm redundâncias para uma maior confiabilidade, visando a alta disponibilidade de energia elétrica para o “site”.
 - ii. Principais Elementos da Estrutura:
 - Sistema Elétrico:
 - 2 Transformadores de 2.000 kVA cada (2 Subestações);
 - 4 UPS (No Breaks) Modulares de 300 kVA cada mais 1 UPS de 100 kVA;
 - 12 ATS (Chaves de Transferências Automáticas);
 - 4 PDU (Painéis de Distribuição de Energia);

- Painéis de Baixa Tensão;
- Painéis de Média Tensão.
- Sistema de Geração de Emergência:
 - 2 Tanques de óleo Diesel (15.000 litros cada) com autonomia de 102 horas;
 - 2 Grupos Moto-Gerador 1.250 kVA (prime power).

14.3. INFRAESTRUTURA DE CLIMATIZAÇÃO

a) Data Center:

- i. Principais elementos que compõe o sistema de climatização desta edificação:
 - Centrais de Água Gelada:
 - 3 Chillers de 180TR de condensação a ar;
 - Conjunto de motobombas;
 - 2 Tanques Inerciais (9.000 litros cada);
 - 12 Fan Coils de precisão (incluindo In-Row);
 - Fan Coils de conforto;
 - Split Systems;
 - Ventiladores de exaustão (free cooling);
 - Ventiladores de exaustão.

14.4. INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

a) Data Center:

- i. O sistema de cabeamento estruturado segue normas da TIA-942, entre outras, e é responsável pela interligação entre os equipamentos e as diversas zonas de cabeamento que atendem o Data Center (Zona Servers, Zona HD, Zona MDA, Rack Telecom, Rack NOC, etc.).

A interligação entre os CPDs atuais do Banrisul e o Edifício Data Center será efetuada por rotas de fibras ópticas, cujas abordagens no Complexo Data Center se dará por entradas diferentes. O gerenciamento e a fiscalização da construção destas novas rotas de fibras ópticas não faz parte do escopo desta contratação.

ii. Principais Elementos da Estrutura:

- Cabeamento Óptico (Multimodo OM4 e Monomodo, cabos MPO e cordões ópticos Multimodo e Monomodo);
- Bastidores Ópticos;
- Cassetes MPO e para fusão;
- Cabeamento Metálico (Cat. 6A), tomadas RJ45, caixas de superfície;
- Racks abertos (2 postes) e fechados padrão 19";
- Patch panels, organizadores horizontais;
- Caixas de piso.

14.5. INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

a) Data Center:

- i. O sistema de detecção, alarme e combate a incêndio automatizado contempla o conjunto de elementos sensores e atuadores estrategicamente dispostos, adequadamente interligados entre si por linhas de comunicação apropriadas à Central de Incêndio, com a finalidade de detectar e avisar qualquer ocorrência de princípio de incêndio assim como atuar de forma automatizada para extingui-la. Para os ambientes críticos é utilizado gás inerte (Inergen) como agente extintor, e o sistema atua de forma a possibilitar o disparo de gás inerte em 6 ambientes distintos.
- ii. Principais Elementos da Estrutura:
 - o 59 Cilindros de gás (Inergen), com capacidade volumétrica de 30m³, com válvula de segurança e acionamento manual/automático;
 - o 350 Detectores de fumaça endereçáveis do tipo óptico;
 - o 37 Detectores térmicos endereçáveis;
 - o Painel central de combate a incêndio com 4 placas de laço;
 - o 16 Hidrantes completos, com caixa, mangueira e acessórios;
 - o 325 Sprinklers;
 - o 82 Extintores de incêndio;
 - o 123 Pontos de sinalização/iluminação de emergência;
 - o 7 Painéis ASD (Sistema de detecção por aspiração de fumaça) com 210 metros de tubulação de aspiração.

14.6. INFRAESTRUTURA DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO INTEGRADO

a) Data Center:

- i. O Sistema de automação é uma solução integrada tanto em nível de hardware quanto de software, com aplicativos próprios que farão o processamento dos dados. O sistema possibilita atuação automatizada nas infraestruturas prediais, assim como proporciona melhor visualização e acompanhamento das informações necessárias para a tomada de decisões administrativas, visando promover a redução de investimentos nos custos operacionais de um modo geral e aumentando a segurança, conforto e produtividade dos seus ocupantes e usuários.
- ii. Principais Elementos da Estrutura:
 - o Unidade gerenciadora de Rede Bacnet/IP;
 - o 14 quadros de automação, com aproximadamente 226 entradas digitais, 121 saídas digitais, 140 entradas analógicas e 8 saídas analógicas;
 - o Coletor de Dados da Medição da Concessionária;
 - o 136 Sensores/pressostatos/chaves de nível;
 - o Cabeamento adequado de interligação.

14.7. INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA FÍSICA:

a) Data Center:

- i. O sistema de segurança é constituído dos componentes para alarme perimetral, sistema de controle de acesso e circuito fechado de TV (CFTV) com tecnologia IVA (Intelligent Video Analysis), além de toda a infraestrutura necessária para correto funcionamento dos sistemas.
- ii. Principais Elementos da Estrutura:
 - Servidores dedicados;
 - 177 Câmeras do tipo DOME;
 - 51 Conjuntos para portas, com leitor de código de barras, aproximação e fecho magnético de 300Lbs automatizado;
 - 13 Conjuntos para portas, com leitor de código de barras, aproximação, biometria, e fecho magnético de 1200Lbs automatizado;
 - 9 Sensores Sísmicos;
 - Cabeamento adequado de interligação.